

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

TORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
CHEFE DE GABINETE

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOUGLAS DA SILVA ZANARDI
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

JOSÉ SCHMITZ NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

JORGE LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

DECRETO Nº 6.774 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.911.321,66 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4876 de 09 de fevereiro de 2022 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 1.911.321,66 (Um milhão, novecentos e onze mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e seis reais), decorrentes do repasse da Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC, conforme Ofício nº 243/2021/DAG/SEDEC-MDR, de 10 novembro de 2021.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa orçamentária e Fonte de Recurso;

02.05.17 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS - SAAETRI
17 - Saneamento
00.512 - Saneamento Básico Urbano
00.000.2022 - SAAETRI Centenário - Água e Saneamento Qualidade de Vida Para Todos
00.000.0000.1543 - Gerenciamento do Sistema de Tratamento de Água
Natureza de despesa Orçamentária, valor e Fonte de Recurso:
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$
1.911.321,66
Fonte de Recurso: 900 - Transferências Obrigatórias - Portaria 3.033/2020

Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do repasse através da Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC, conforme Ofício nº 243/2021/DAG/SEDEC-MDR, de 10 novembro de 2021.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.794 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Suplementa e anula dotações em R\$ 8.276.575,70 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4875 de 30 de dezembro de 2021 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 8.276.575,70 (Oito Milhões Duzentos e Setenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 7.946.575,70 (Sete Milhões Novecentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	00	2.435.000,00
02.01.05	04.129.2001.1439	3.3.90.32.00	00	240.000,00
02.01.07	04.122.2010.2436	3.3.90.39.00	00	69.700,00
02.01.07	04.122.2010.2436	3.3.90.39.00	27	1.290.000,00
02.01.07	04.122.2010.2436	3.3.90.93.00	217	260.000,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.36.00	00	102.000,00
02.01.12	04.122.2009.2470	3.3.90.36.00	00	10.000,00
02.01.13	04.122.2007.2071	4.4.90.52.00	96	24.000,00
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.36.00	00	40.000,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	00	1.290.000,00
02.01.24	20.606.1001.1404	4.4.90.52.00	217	309.875,70
02.02.10	04.122.2014.2085	3.3.90.36.00	33	17.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.14.00	33	70.000,00
02.02.10	10.301.2014.1889	3.3.90.36.00	20	750.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.36.00	00	73.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.39.00	00	50.000,00
02.03.11	04.122.2004.2067	3.3.90.36.00	00	29.250,00
02.03.11	04.122.2004.2165	3.3.90.36.00	00	20.750,00
02.03.11	08.244.2021.2056	4.4.90.52.00	165	31.000,00
05.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.30.00	00	835.000,00

II - O valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Reais), de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 15 da Lei Orçamentária Anual nº 4875 de 30 de dezembro de 2021;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
02.02.10	10.301.2014.1889	3.1.90.13.00	20	330.000,00

Art. 2º - Anula o valor de R\$ 8.276.575,70 (Oito Milhões Duzentos e Setenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV*

Um. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
02.01.05	04.129.2001.1435	3.3.90.39.00	217	50.000,00
02.01.05	04.129.2001.1439	4.4.90.52.00	217	130.000,00
02.01.05	04.129.2001.2525	4.6.90.91.00	00	3.794.700,00
02.01.07	04.122.2010.2106	4.4.90.52.00	217	200.000,00
02.01.08	04.122.2018.2274	4.4.90.51.00	217	100.000,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.39.00	00	102.000,00
02.01.12	27.813.2009.2962	3.3.90.39.00	00	10.000,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	00	40.000,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	27	1.290.000,00
02.01.13	18.541.2007.2074	3.3.90.39.00	96	24.000,00
02.01.22	04.122.1002.2141	4.4.90.52.00	217	60.000,00
02.01.24	20.606.1001.1821	4.4.90.52.00	217	29.875,70
02.01.99	99.999.2099.2698	9.9.99.99.00	00	240.000,00
02.02.10	04.122.2014.2085	3.3.90.39.00	33	17.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.30.00	33	70.000,00
02.02.10	10.301.2014.1889	3.3.90.39.00	20	1.080.000,00
02.03.11	04.122.2004.2175	3.3.90.30.00	00	50.000,00
02.03.11	04.122.2004.2175	3.3.90.39.00	00	123.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.30.00	165	31.000,00
05.05.17	17.512.2022.1541	4.4.90.51.00	00	70.000,00
05.05.17	17.512.2022.1542	4.4.90.51.00	00	300.000,00
05.05.17	17.512.2022.1542	4.4.90.52.00	00	160.000,00
05.05.17	17.512.2022.1543	4.4.90.51.00	00	200.000,00
05.05.17	17.512.2022.2092	4.4.90.51.00	00	25.000,00
05.05.17	17.512.2022.2092	4.4.90.52.00	00	40.000,00
05.05.17	17.512.2022.2093	4.4.90.51.00	00	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
 Prefeito

DECRETO n° 6812 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Suplementa e anula dotações em R\$ 5.771.515,62 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 4875 de 30 de dezembro de 2021 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 5.771.515,62 (Cinco Milhões Setecentos Onze Mil Quinhentos e Quinze Reais e Sessenta e Dois Centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 5.511.515,62 (Cinco Milhões Quinhentos e Onze Mil Quinhentos e Quinze Reais e Sessenta e Dois Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.03	04.122.2017.2000	4.4.90.52.00	217	R\$ 30.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	4.5.90.61.00	217	R\$ 2.700.000,00
02.01.06	12.336.2015.2170	3.3.90.49.00	03	R\$ 165.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.3.90.93.00	02	R\$ 60.000,00
02.01.06	12.361.2015.2330	3.3.90.39.00	08	R\$ 50.000,00
02.01.06	12.361.2015.2333	3.3.90.92.00	02	R\$ 520,00
02.01.06	12.365.2015.2331	3.3.90.39.00	08	R\$ 50.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.30.00	00	R\$ 25.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.36.00	00	R\$ 63.000,00
02.01.08	15.451.2018.1564	4.4.90.51.00	217	R\$ 275.768,76
02.01.09	04.122.2016.2177	4.4.90.52.00	00	R\$ 22.000,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.93.00	00	R\$ 86.664,00
02.01.16	04.122.2025.2378	3.3.90.39.00	00	R\$ 15.000,00
02.01.22	13.392.1002.2442	3.3.90.39.00	00	R\$ 150.000,00
02.01.24	04.122.1003.2023	3.3.90.36.00	00	R\$ 10.400,00
02.01.24	04.122.1003.2023	4.4.90.52.00	178	R\$ 30.000,00
02.01.24	20.606.1001.1404	4.4.90.52.00	00	R\$ 45.220,42
02.02.10	04.122.2014.2085	3.3.90.36.00	33	R\$ 34.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.39.00	226	R\$ 1.000,00
02.02.10	10.301.2014.1889	3.3.90.36.00	20	R\$ 600.000,00
02.02.10	10.301.2014.1890	3.3.90.30.00	120	R\$ 55.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	70	R\$ 150.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	122	R\$ 400.000,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.36.00	122	R\$ 300.000,00
02.02.10	10.303.2014.2813	3.3.90.39.00	44	R\$ 2.500,00
02.03.11	04.122.2004.2055	3.3.90.93.00	00	R\$ 5.568,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.39.00	00	R\$ 50.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.93.00	00	R\$ 5.800,00
02.03.11	04.122.2004.2066	3.3.90.48.00	00	R\$ 2.750,00
02.03.11	04.122.2004.2183	3.3.50.41.00	00	R\$ 24.790,00
02.03.11	08.244.2004.2063	3.3.90.39.00	00	R\$ 4.534,44
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.39.00	165	R\$ 20.000,00
02.04.19	04.122.1004.2416	3.3.90.14.00	00	R\$ 7.000,00
02.04.19	04.122.1004.2416	3.3.90.36.00	00	R\$ 10.000,00
02.04.19	04.122.1004.2431	3.3.90.39.00	00	R\$ 60.000,00

II - O valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Reais), de acordo com os *parágrafos 1º e 2º do Art. 15 da Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.94.00	00	R\$ 150.000,00

02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	02	R\$	10.000,00
02.02.10	10.301.2014.1889	3.1.90.13.00	20	R\$	100.000,00

Art. 2º - Anula o valor de R\$ 5.771.515,62 (Cinco Milhões Setecentos Onze Mil Quinhentos e Quinze Reais e Sessenta e Dois Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte		Valor
02.01.02	04.122.2017.2375	4.4.90.51.00	217	R\$	30.000,00
02.01.02	04.122.2017.2014	3.3.90.93.00	000	R\$	50.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.36.00	00	R\$	70.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	00	R\$	225.000,00
02.01.04	04.122.1000.2013	4.4.90.52.00	217	R\$	20.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.39.00	217	R\$	200.000,00
02.01.05	04.129.2001.2525	4.6.90.91.00	00	R\$	11.400,00
02.01.06	12.361.2015.1588	4.4.90.51.00	02	R\$	10.000,00
02.01.06	12.361.2015.2328	3.3.90.30.00	08	R\$	100.000,00
02.01.06	12.361.2015.2333	3.3.90.30.00	02	R\$	520,00
02.01.06	12.363.2015.2397	4.4.90.52.00	217	R\$	10.000,00
02.01.06	12.363.2015.2400	4.4.90.52.00	217	R\$	5.000,00
02.01.06	12.365.2015.2334	3.3.90.30.00	02	R\$	60.000,00
02.01.07	04.122.2010.2436	3.3.90.93.00	00	R\$	17.000,00
02.01.07	15.452.2010.1028	3.3.90.30.00	217	R\$	150.000,00
02.01.07	15.452.2010.2107	3.3.90.39.00	00	R\$	25.000,00
02.01.07	15.452.2010.2437	3.3.90.30.00	00	R\$	30.000,00
02.01.07	15.452.2010.2437	3.3.90.39.00	00	R\$	16.000,00
02.01.08	15.451.2018.1563	4.4.90.51.00	217	R\$	275.768,76
02.01.08	15.451.2018.2018	3.3.90.39.00	217	R\$	1.200.000,00
02.01.09	04.122.2016.1590	3.3.90.30.00	00	R\$	13.000,00
02.01.09	04.122.2016.2406	3.3.90.30.00	00	R\$	3.000,00
02.01.09	11.333.2016.2408	3.3.90.39.00	00	R\$	5.000,00
02.01.09	23.691.2016.2158	3.3.90.39.00	00	R\$	1.000,00
02.01.12	04.122.2009.2470	4.4.90.52.00	217	R\$	10.000,00
02.01.14	04.122.1400.2091	4.4.90.52.00	217	R\$	4.000,00
02.01.14	04.122.1400.2194	3.3.90.30.00	00	R\$	1.000,00
02.01.14	04.122.1400.2194	3.3.90.36.00	00	R\$	1.000,00
02.01.14	04.122.1400.2194	3.3.90.39.00	00	R\$	28.000,00
02.01.14	04.122.1400.2279	3.3.90.92.00	00	R\$	6.664,00
02.01.14	15.451.1400.1403	3.3.90.39.00	217	R\$	30.000,00
02.01.14	15.451.1400.1498	3.3.90.30.00	217	R\$	15.000,00
02.01.14	15.451.1400.1498	3.3.90.39.00	217	R\$	30.000,00
02.01.14	15.451.1400.2131	4.4.90.52.00	217	R\$	200.000,00
02.01.14	15.451.1400.2372	3.3.90.30.00	00	R\$	20.000,00
02.01.14	15.451.1400.2372	3.3.90.39.00	00	R\$	30.000,00
02.01.16	04.122.2025.2004	3.3.90.39.00	00	R\$	15.000,00
02.01.20	04.122.2005.2101	4.4.90.51.00	217	R\$	5.000,00
02.01.20	06.183.2005.1491	3.3.90.30.00	217	R\$	30.000,00
02.01.20	06.183.2005.1491	4.4.90.52.00	217	R\$	90.000,00
02.01.20	06.183.2005.2033	4.4.90.51.00	217	R\$	20.000,00
02.01.20	06.183.2005.2033	4.4.90.52.00	217	R\$	10.000,00
02.01.20	06.183.2005.2086	4.4.90.52.00	217	R\$	36.000,00

02.01.22	04.122.1002.2458	4.4.90.51.00	217	R\$	90.000,00
02.01.22	13.392.1002.2137	4.4.90.52.00	217	R\$	10.000,00
02.01.22	13.392.1002.2441	3.3.90.39.00	217	R\$	30.000,00
02.01.22	13.392.1002.2444	3.3.90.39.00	00	R\$	150.000,00
02.01.22	13.392.1002.2449	4.4.90.61.00	217	R\$	400.000,00
02.01.24	04.122.1001.2144	4.4.90.52.00	217	R\$	15.000,00
02.01.24	04.122.1003.2023	3.3.90.39.00	178	R\$	30.000,00
02.01.24	20.601.1001.2146	4.4.90.52.00	217	R\$	10.000,00
02.01.25	04.122.2027.2087	3.3.90.30.00	00	R\$	11.000,00
02.01.25	04.122.2027.2087	3.3.90.35.00	00	R\$	10.000,00
02.01.25	04.122.2027.2087	3.3.90.36.00	00	R\$	10.000,00
02.01.25	04.122.2027.2087	3.3.90.39.00	00	R\$	13.220,42
02.01.27	04.122.2026.2808	4.4.90.52.00	217	R\$	50.000,00
02.02.10	04.122.2014.2085	3.3.90.30.00	33	R\$	20.000,00
02.02.10	04.122.2014.2085	4.4.90.51.00	33	R\$	14.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	4.4.90.52.00	226	R\$	1.000,00
02.02.10	10.301.2014.1889	3.3.90.39.00	20	R\$	700.000,00
02.02.10	10.301.2014.1890	3.3.90.36.00	120	R\$	55.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.30.00	122	R\$	400.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	70	R\$	100.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.48.00	70	R\$	50.000,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.30.00	122	R\$	300.000,00
02.02.10	10.303.2014.2813	3.3.90.30.00	44	R\$	2.500,00
02.03.11	04.122.2004.2067	3.3.90.36.00	00	R\$	5.568,00
02.03.11	04.122.2004.2157	3.3.90.36.00	00	R\$	8.550,00
02.03.11	04.122.2004.2165	3.3.90.36.00	00	R\$	4.534,44
02.03.11	04.122.2004.2175	3.3.90.30.00	00	R\$	30.000,00
02.03.11	04.122.2004.2175	3.3.90.39.00	00	R\$	20.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.36.00	165	R\$	20.000,00
02.03.11	08.244.2021.2183	3.3.90.30.00	00	R\$	24.790,00
02.04.19	04.122.1004.2416	3.1.90.07.00	00	R\$	5.000,00
02.04.19	04.122.1004.2416	3.1.90.92.00	00	R\$	10.000,00
02.04.19	04.122.1004.2416	3.3.90.39.00	00	R\$	40.000,00
02.04.19	04.122.1004.2431	3.3.90.30.00	00	R\$	1.000,00
02.04.19	04.122.1004.2431	3.3.90.36.00	00	R\$	10.000,00
02.04.19	04.122.1004.2431	4.4.90.51.00	00	R\$	10.000,00
02.04.19	04.122.1004.2431	4.4.90.52.00	00	R\$	1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 6.839 DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Suplementa e anula dotações em R\$ 6.382.508,31 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 4875 de 30 de dezembro de 2021 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 6.382.508,31 (Seis Milhões Trezentos e Oitenta e Dois Mil Quinhentos e Oito Reais e Trinta e Um Centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 6.088.508,31 (Seis Milhões Oitenta e Oito Mil Quinhentos e Oito Reais e Trinta e Um Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor: R\$
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.30.00	00	13.112,74
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.39.00	00	30.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.30.00	00	5.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	27	653.400,00
02.01.03	04.122.2017.2000	4.4.90.52.00	217	10.000,00
02.01.04	04.122.1000.2013	3.3.90.93.00	00	14.616,00
02.01.04	04.122.1000.2016	3.3.90.91.00	00	20.000,00
02.01.04	04.122.1000.2993	3.3.90.93.00	00	30.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	00	387.600,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.93.00	00	20.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	4.4.90.52.00	00	23.000,00
02.01.06	12.361.2015.2163	3.3.90.46.00	03	70.000,00
02.01.06	12.361.2015.2170	3.3.90.49.00	03	242.426,82
02.01.06	12.361.2015.2192	3.3.90.93.00	02	48.000,00
02.01.06	12.361.2015.2299	4.4.90.52.00	08	352.500,00
02.01.06	12.361.2015.2301	3.3.90.39.00	08	390.000,00
02.01.06	12.361.2015.2330	3.3.90.39.00	08	6.000,00
02.01.06	12.361.2015.2697	3.3.90.30.00	04	213.244,96
02.01.06	12.365.2015.1038	3.3.90.30.00	02	700,00
02.01.06	12.365.2015.2331	3.3.90.39.00	08	30.000,00
02.01.06	12.368.2015.2930	3.3.90.39.00	00	2.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.30.00	00	36.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.39.00	00	60.788,60
02.01.07	15.452.2010.2103	3.3.90.92.00	00	6.000,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.39.00	27	57.300,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.93.00	00	45.560,00
02.01.09	04.122.2016.2177	3.3.90.36.00	00	45.000,00
02.01.12	04.122.2009.2470	3.3.90.30.00	00	40.000,00
02.01.12	04.122.2009.2470	3.3.90.93.00	00	5.000,00
02.01.12	04.122.2009.2470	4.4.90.52.00	00	40.000,00
02.01.12	27.812.2009.1407	4.4.90.51.00	00	21.149,72
02.01.12	27.812.2009.1407	4.4.90.51.00	217	256.274,91
02.01.12	27.812.2009.2470	3.3.90.93.00	39	76.559,31
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.36.00	00	47.700,00
02.01.13	18.541.2007.2074	3.3.90.39.00	00	122.852,10
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.39.00	27	337.800,00

02.01.14	04.122.1400.2194	3.3.90.39.00	00	19.323,00
02.01.14	04.122.1400.2279	3.3.90.30.00	00	30.000,00
02.01.14	15.451.2020.1884	4.4.90.52.00	00	5.000,00
02.01.14	15.451.2020.1884	4.4.90.52.00	217	25.940,67
02.01.16	04.122.2025.2005	3.3.90.39.00	00	40.000,00
02.01.20	04.122.2005.2001	4.4.90.52.00	77	80.000,00
02.01.20	06.183.2005.1491	4.4.90.52.00	77	135.000,00
02.01.22	04.122.1002.2456	3.3.90.39.00	00	5.176,56
02.01.24	04.122.1001.2144	4.4.90.52.00	00	30.000,00
02.01.24	04.122.1003.2023	3.3.90.36.00	00	12.424,00
02.01.24	04.122.1003.2023	3.3.90.39.00	27	297.900,00
02.01.24	04.122.1003.2023	3.3.90.39.00	217	72.000,00
02.01.24	04.122.1003.2023	4.4.90.52.00	178	6.000,00
02.01.24	20.601.1001.2146	3.3.90.32.00	00	60.000,00
02.01.24	20.604.1001.2147	3.3.90.30.00	00	7.000,00
02.01.24	23.694.1001.2148	3.3.90.39.00	00	30.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.39.00	33	80.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	4.4.90.52.00	226	300.000,00
02.02.10	10.301.2014.1890	3.3.90.36.00	120	139.522,40
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.36.00	120	45.000,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.36.00	122	100.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.39.00	00	140.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.49.00	00	42.780,12
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.93.00	00	76.108,00
02.03.11	04.122.2004.2066	3.3.90.48.00	00	50.000,00
02.03.11	08.244.2021.2162	4.4.90.51.00	101	30.000,00
02.03.11	08.244.2021.2164	4.4.90.51.00	34	50.000,00
02.03.11	13.392.2004.2457	4.4.90.51.00	00	419.748,40

II - O valor de R\$ 294.000,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Reais), de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 15 da *Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021, e o Art. 16;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.03.11	04.122.2004.2065	3.1.90.11.00	00	82.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.1.90.94.00	00	112.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.1.90.11.00	165	36.000,00
02.03.11	08.244.2021.2162	3.1.90.11.00	101	38.000,00
02.03.11	08.244.2021.2164	3.1.90.11.00	34	26.000,00

Art. 2º - Anula o valor de R\$ 6.382.508,31 (Seis Milhões Trezentos e Oitenta e Dois Mil Quinhentos e Oito Reais e Trinta e Um Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.02	04.122.2017.2014	3.3.90.93.00	00	13.112,74
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.36.00	00	40.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.92.00	00	15.000,00
02.01.03	04.122.2017.2012	3.3.90.39.00	00	10.000,00
02.01.04	04.122.1000.1525	3.3.90.30.00	00	4.616,00
02.01.04	04.122.1000.1525	3.3.90.39.00	00	30.000,00
02.01.04	04.122.1000.2013	3.3.90.30.00	00	10.000,00

02.01.04	04.122.1000.2015	3.3.90.39.00	00	10.000,00
02.01.04	04.122.1000.2993	3.3.90.30.00	00	2.000,00
02.01.04	04.122.1000.2993	3.3.90.39.00	00	8.000,00
02.01.05	04.122.2001.1820	3.3.90.36.00	00	10.000,00
02.01.05	04.129.2001.1439	3.3.90.32.00	00	20.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.30.00	00	40.000,00
02.01.05	04.129.2001.2027	3.2.90.21.00	00	30.000,00
02.01.05	04.129.2001.2027	3.2.90.21.00	80	23.000,00
02.01.05	04.129.2001.2525	4.6.90.91.00	00	47.308,98
02.01.06	04.122.2015.2418	3.3.90.39.00	00	20.000,00
02.01.06	12.361.2015.1588	4.4.90.51.00	02	48.000,00
02.01.06	12.361.2015.1593	3.3.90.39.00	08	30.000,00
02.01.06	12.361.2015.2176	4.4.90.52.00	08	7.500,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	03	148.000,00
02.01.06	12.361.2015.2284	3.3.90.32.00	00	44.500,00
02.01.06	12.361.2015.2286	4.4.90.52.00	08	32.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	4.4.90.52.00	08	3.000,00
02.01.06	12.363.2015.2397	3.3.90.30.00	00	5.000,00
02.01.06	12.364.2015.2171	3.3.90.18.00	00	50.100,00
02.01.06	12.364.2015.2171	3.3.90.39.00	00	15.000,00
02.01.06	12.365.2015.1038	4.4.90.51.00	02	700,00
02.01.06	12.365.2015.2006	3.3.90.30.00	04	123.520,28
02.01.06	12.365.2015.2312	3.3.90.30.00	04	72.413,75
02.01.06	12.365.2015.2322	4.4.90.52.00	08	10.000,00
02.01.06	12.365.2015.2331	3.3.90.39.00	08	6.000,00
02.01.06	12.365.2015.2398	3.3.90.32.00	00	5.000,00
02.01.06	12.366.2015.2313	3.3.90.30.00	04	12.356,00
02.01.06	12.367.2015.2311	3.3.90.30.00	04	4.954,93
02.01.06	12.368.2015.2025	4.4.90.52.00	08	500.000,00
02.01.06	12.368.2015.2930	3.3.90.30.00	00	2.000,00
02.01.06	21.365.2015.2228	3.3.90.30.00	08	50.000,00
02.01.06	21.365.2015.2228	3.3.90.39.00	08	140.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.36.00	00	42.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.92.00	00	10.000,00
02.01.07	04.122.2010.2436	3.3.90.39.00	27	1.346.400,00
02.01.07	04.122.2010.2436	3.3.90.39.00	217	72.000,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.35.00	00	25.000,00
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.39.00	00	45.560,00
02.01.08	15.451.2018.1877	4.4.90.51.00	236	185.206,94
02.01.09	04.122.2016.2177	3.3.90.30.00	00	3.691,02
02.01.09	04.122.2016.2177	3.3.90.39.00	00	7.000,00
02.01.09	04.122.2016.2406	3.3.90.39.00	00	4.000,00
02.01.09	11.333.2016.2407	3.3.90.39.00	00	3.000,00
02.01.09	11.333.2016.2412	3.3.90.30.00	00	1.000,00
02.01.09	11.333.2016.2412	3.3.90.39.00	00	4.000,00
02.01.09	11.334.2016.2411	3.3.90.30.00	00	1.000,00
02.01.09	11.334.2016.2411	3.3.90.39.00	00	4.000,00
02.01.12	04.122.2009.2470	3.3.90.39.00	00	10.788,60
02.01.12	27.811.2009.2035	3.3.90.30.00	00	15.000,00
02.01.12	27.811.2009.2461	3.3.90.30.00	00	10.000,00
02.01.12	27.811.2009.2461	3.3.90.31.00	00	10.000,00

02.01.12	27.811.2009.2461	3.3.90.36.00	00	5.000,00
02.01.12	27.812.2009.1003	4.4.90.51.00	217	122.235,07
02.01.12	27.812.2009.1741	4.4.90.51.00	217	134.039,84
02.01.12	27.812.2009.2034	3.3.90.30.00	00	9.000,00
02.01.12	27.812.2009.2034	3.3.90.32.00	00	9.000,00
02.01.12	27.812.2009.2178	3.3.90.30.00	00	35.000,00
02.01.12	27.812.2009.2178	3.3.90.39.00	00	33.559,31
02.01.12	27.812.2009.2463	3.3.90.30.00	00	5.000,00
02.01.12	27.812.2009.2463	3.3.90.39.00	00	15.000,00
02.01.12	27.812.2009.2465	3.3.90.39.00	00	5.000,00
02.01.12	27.812.2009.2468	3.3.90.39.00	00	5.000,00
02.01.12	27.812.2009.2802	3.3.50.41.00	00	26.149,72
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	00	190.552,10
02.01.14	04.122.1400.2090	3.3.90.30.00	00	15.000,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.39.00	00	19.323,00
02.01.14	04.131.1400.2089	3.3.90.30.00	00	10.000,00
02.01.14	04.131.1400.2089	3.3.90.39.00	00	5.000,00
02.01.14	04.131.1400.2089	4.4.90.52.00	217	5.000,00
02.01.14	15.451.1400.2108	3.3.90.30.00	00	10.000,00
02.01.14	15.451.1400.2108	3.3.90.39.00	00	5.000,00
02.01.14	15.451.1400.2125	3.3.90.30.00	00	10.000,00
02.01.14	15.451.1400.2130	3.3.90.30.00	77	135.000,00
02.01.14	15.451.1400.2130	3.3.90.39.00	00	5.000,00
02.01.14	15.451.1400.2130	3.3.90.39.00	77	80.000,00
02.01.14	15.451.1400.2131	3.3.90.30.00	00	5.940,67
02.01.15	04.124.1500.2083	3.3.90.30.00	00	5.000,00
02.01.15	04.124.1500.2083	3.3.90.39.00	00	10.000,00
02.01.16	04.122.2025.2004	3.3.90.39.00	00	40.000,00
02.01.20	04.122.2005.2100	3.3.90.30.00	00	80.000,00
02.01.20	06.183.2005.2033	3.3.90.30.00	00	20.000,00
02.01.20	06.183.2005.2033	3.3.90.36.00	00	10.000,00
02.01.20	06.183.2005.2033	3.3.90.39.00	00	10.000,00
02.01.22	04.122.1002.2456	3.3.90.30.00	00	5.176,56
02.01.22	04.122.1002.2458	3.3.90.39.00	00	58.000,00
02.01.22	13.392.1002.1604	3.3.90.30.00	00	10.000,00
02.01.22	13.392.1002.1604	3.3.90.36.00	00	10.000,00
02.01.22	13.392.1002.2136	3.3.90.36.00	00	40.000,00
02.01.22	13.392.1002.2136	3.3.90.39.00	00	40.000,00
02.01.22	13.392.1002.2137	3.3.90.36.00	00	10.000,00
02.01.22	13.392.1002.2137	3.3.90.39.00	00	50.000,00
02.01.22	13.392.1002.2140	3.3.90.39.00	00	20.000,00
02.01.22	13.392.1002.2238	3.3.90.39.00	00	268.000,00
02.01.22	13.392.1002.2445	3.3.90.30.00	00	10.000,00
02.01.22	13.392.1002.2445	3.3.90.36.00	00	10.000,00
02.01.22	13.392.1002.2459	3.3.90.36.00	00	20.000,00
02.01.24	04.122.1003.2023	3.3.90.30.00	178	6.000,00
02.01.24	04.122.1003.2023	3.3.90.39.00	00	12.400,00
02.01.24	20.601.1001.2146	3.3.90.30.00	00	30.000,00
02.01.24	20.601.1001.2146	3.3.90.39.00	00	30.000,00
02.01.24	20.604.1001.2147	3.3.90.32.00	00	45.000,00
02.01.24	20.604.1001.2147	3.3.90.36.00	00	5.000,00
02.01.24	20.604.1001.2147	3.3.90.39.00	00	2.000,00

02.01.24	23.694.1001.2148	3.3.90.30.00	00	10.000,00
02.01.24	23.694.1001.2148	3.3.90.36.00	00	5.000,00
02.01.99	99.999.2099.2698	9.9.99.99.00	00	80.132,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.30.00	226	300.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	4.4.90.51.00	33	80.000,00
02.02.10	10.301.2014.1890	3.3.90.92.00	120	20.000,00
02.02.10	10.301.2014.1890	4.4.90.52.00	120	119.522,40
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.39.00	120	45.000,00
02.02.10	10.302.2014.2041	3.3.90.36.00	122	100.000,00
02.03.11	04.122.2004.1610	3.3.90.39.00	00	61.000,00
02.03.11	04.122.2004.2175	3.1.90.11.00	00	182.748,40
02.03.11	08.244.2021.2152	3.3.90.39.00	32	74.000,00
02.03.11	08.244.2021.2162	3.3.90.36.00	101	10.000,00
02.03.11	08.244.2021.2162	3.3.90.39.00	101	20.000,00
02.03.11	08.244.2021.2164	3.1.90.11.00	34	50.000,00
02.03.11	08.244.2021.2164	3.1.90.13.00	34	1.000,00
02.03.11	08.244.2021.2164	3.1.90.94.00	34	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barboglio Pereira
 Prefeito

DECRETO Nº 6.858 DE 1º DE JULHO DE 2022.

Suplementa e anula dotações em R\$ 11.336.554,85 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4875 de 30 de dezembro de 2021 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 11.336.554,85 (Onze Milhões Trezentos e Trinta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 7.450.024,20 (Sete Milhões Novecentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.04	04.122.1000.2993	3.3.90.30.00	00	R\$ 4.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.39.00	00	R\$ 10.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.39.00	217	R\$ 1.050.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	00	R\$ 5.000,00

02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.93.00	00	R\$ 25.000,00
02.01.06	12.361.2015.2028	4.4.90.52.00	225	R\$ 265.000,00
02.01.06	12.361.2015.2286	4.4.90.52.00	03	R\$ 50.000,00
02.01.06	12.361.2015.2328	3.3.90.39.00	225	R\$ 1.039.034,94
02.01.06	12.361.2015.2335	3.3.90.30.00	08	R\$ 65.000,00
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.30.00	08	R\$ 247.382,50
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.30.00	02	R\$ 25.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	02	R\$ 30.000,00
02.01.06	12.361.2015.2697	3.3.90.30.00	02	R\$ 569.711,11
02.01.06	12.363.2015.2400	3.3.90.30.00	08	R\$ 3.442,16
02.01.06	12.365.2015.2312	3.3.90.30.00	02	R\$ 700.353,00
02.01.06	12.365.2015.2322	4.4.90.52.00	08	R\$ 28.862,50
02.01.06	12.365.2015.2336	3.3.90.30.00	08	R\$ 10.000,00
02.01.06	12.367.2015.2293	3.3.90.39.00	08	R\$ 260.092,28
02.01.07	15.452.2010.2103	3.3.90.39.00	00	R\$ 350.000,00
02.01.12	04.122.2009.2470	3.3.90.30.00	00	R\$ 1.200,00
02.01.12	04.122.2009.2470	3.3.90.36.00	00	R\$ 14.000,00
02.01.13	04.122.2007.2071	3.3.90.39.00	00	R\$ 1.730,00
02.01.14	04.122.1400.2090	3.3.90.30.00	00	R\$ 77.200,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.36.00	00	R\$ 12.553,60
02.01.14	15.451.1400.2131	3.3.90.30.00	00	R\$ 7.000,00
02.01.14	15.451.2020.1884	4.4.90.52.00	00	R\$ 50.000,00
02.01.16	04.122.2025.2005	3.3.90.39.00	00	R\$ 18.500,00
02.01.16	04.122.2025.2005	3.3.90.39.00	00	R\$ 50.000,00
02.01.16	04.122.2025.2005	4.4.90.52.00	217	R\$ 16.000,00
02.01.20	04.122.2005.2001	3.3.90.30.00	00	R\$ 1.500,00
02.01.20	04.122.2005.2001	4.4.90.52.00	00	R\$ 60.000,00
02.01.22	04.122.1002.2456	3.3.90.39.00	00	R\$ 35.480,00
02.01.22	13.392.1002.2456	3.3.90.92.00	00	R\$ 97.000,00
02.01.22	13.392.1002.2456	3.3.90.93.00	00	R\$ 8.325,00
02.01.26	04.122.2017.2017	4.4.90.52.00	00	R\$ 5.520,00
02.01.26	04.122.2017.2017	4.4.90.52.00	00	R\$ 54.400,00
02.01.26	04.122.2024.2020	3.3.90.39.00	00	R\$ 1.600,00
02.02.10	04.122.2014.2085	3.3.90.36.00	33	R\$ 40.000,00
02.02.10	04.122.2014.2085	3.3.90.39.00	33	R\$ 246.400,00
02.02.10	04.122.2014.2201	3.3.90.39.00	33	R\$ 184.413,60
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.36.00	33	R\$ 2.166,66
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.39.00	33	R\$ 60.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.39.00	33	R\$ 211.000,00
02.02.10	10.301.2014.1890	3.3.90.30.00	120	R\$ 300.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.93.00	120	R\$ 38.280,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.30.00	70	R\$ 4.500,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.14.00	122	R\$ 50.505,69
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.46.00	122	R\$ 100.000,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.49.00	122	R\$ 100.000,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.93.00	122	R\$ 180.000,00
02.03.11	04.122.2004.1808	3.3.90.32.00	00	R\$ 2.578,27
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.14.00	00	R\$ 1.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.39.00	00	R\$ 140.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.39.00	00	R\$ 140.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.39.00	00	R\$ 240.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.49.00	00	R\$ 21.384,89

02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.93.00	00	R\$	76.908,00
02.03.11	04.122.2004.2066	3.3.90.48.00	00	R\$	51.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.39.00	165	R\$	10.000,00

II - O valor de R\$ 3.886.530,65 (Três Milhões Oitocentos e Oitenta e Seis Mil Quinhentos e Trinta Reais e Sessenta e Cinco Centavos), de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 15 da Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.94.00	00	R\$ 69.000,00
02.01.06	12.361.2015.2160	3.1.90.13.00	03	R\$ 215.925,88
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	03	R\$ 238.346,91
02.01.06	12.365.2015.2224	3.1.90.13.00	03	R\$ 488.563,92
02.02.10	10.122.2014.2095	3.1.90.11.00	33	R\$ 500.000,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.1.90.11.00	122	R\$ 1.769.206,40
02.02.10	10.302.2014.2043	3.1.90.13.00	122	R\$ 505.487,54
02.03.11	04.122.2004.2065	3.1.90.13.00	00	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Anula o valor de R\$ 11.336.554,85 (Onze Milhões Trezentos e Trinta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.36.00	00	R\$ 10.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.36.00	00	R\$ 20.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.92.00	00	R\$ 69.000,00
02.01.04	04.122.1000.2013	3.3.90.39.00	00	R\$ 4.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.30.00	00	R\$ 12.553,60
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.39.00	00	R\$ 205.000,00
02.01.06	04.122.2015.1592	3.3.90.39.00	08	R\$ 42.741,00
02.01.06	04.122.2015.2418	3.3.90.39.00	00	R\$ 10.000,00
02.01.06	12.361.2015.1588	4.4.90.51.00	02	R\$ 926,00
02.01.06	12.361.2015.1589	4.4.90.51.00	02	R\$ 40.000,00
02.01.06	12.361.2015.1593	3.3.90.30.00	02	R\$ 1.500,00
02.01.06	12.361.2015.1593	3.3.90.30.00	08	R\$ 32.500,00
02.01.06	12.361.2015.1809	4.4.90.51.00	02	R\$ 57.927,00
02.01.06	12.361.2015.2028	4.4.90.52.00	02	R\$ 4.862,00
02.01.06	12.361.2015.2028	4.4.90.52.00	225	R\$ 419,94
02.01.06	12.361.2015.2160	3.1.90.94.00	03	R\$ 25.000,00
02.01.06	12.361.2015.2259	3.3.90.39.00	02	R\$ 9.200,00
02.01.06	12.361.2015.2259	3.3.90.39.00	08	R\$ 40.600,00
02.01.06	12.361.2015.2259	4.4.90.52.00	225	R\$ 200.000,00
02.01.06	12.361.2015.2284	3.3.90.30.00	225	R\$ 14.150,00
02.01.06	12.361.2015.2291	3.3.90.30.00	02	R\$ 55.000,00
02.01.06	12.361.2015.2291	3.3.90.30.00	08	R\$ 59.712,90
02.01.06	12.361.2015.2299	3.3.90.30.00	02	R\$ 14.295,00
02.01.06	12.361.2015.2299	4.4.90.52.00	02	R\$ 1.778,00
02.01.06	12.361.2015.2299	4.4.90.52.00	08	R\$ 35.244,80
02.01.06	12.361.2015.2328	3.3.90.30.00	02	R\$ 5.858,85
02.01.06	12.361.2015.2328	3.3.90.39.00	08	R\$ 23.940,47
02.01.06	12.361.2015.2330	3.3.90.39.00	02	R\$ 33.003,54
02.01.06	12.361.2015.2332	3.3.90.30.00	02	R\$ 25.062,22

02.01.06	12.361.2015.2332	3.3.90.30.00	08	R\$	75.000,00
02.01.06	12.361.2015.2333	3.3.90.30.00	02	R\$	57.200,00
02.01.06	12.361.2015.2333	3.3.90.30.00	08	R\$	86.000,00
02.01.06	12.361.2015.2335	3.3.90.30.00	02	R\$	36.185,00
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.30.00	02	R\$	50.000,00
02.01.06	12.361.2015.2346	3.3.90.30.00	02	R\$	20.000,00
02.01.06	12.361.2015.2346	4.4.90.52.00	02	R\$	15.000,00
02.01.06	12.361.2015.2346	4.4.90.52.00	02	R\$	25.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.36.00	02	R\$	30.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	225	R\$	65.000,00
02.01.06	12.363.2015.2400	3.3.90.30.00	08	R\$	30.000,00
02.01.06	12.365.2015.2224	3.1.90.94.00	03	R\$	25.000,00
02.01.06	12.365.2015.2290	3.3.90.39.00	08	R\$	1.764,40
02.01.06	12.365.2015.2319	3.3.90.30.00	02	R\$	13.596,00
02.01.06	12.365.2015.2319	4.4.90.52.00	02	R\$	4.909,00
02.01.06	12.365.2015.2319	4.4.90.52.00	225	R\$	900.000,00
02.01.06	12.365.2015.2324	3.3.90.30.00	02	R\$	84.326,44
02.01.06	12.365.2015.2324	3.3.90.30.00	08	R\$	3,66
02.01.06	12.365.2015.2331	3.3.90.39.00	02	R\$	35.000,00
02.01.06	12.365.2015.2331	3.3.90.39.00	08	R\$	14.270,52
02.01.06	12.365.2015.2334	3.3.90.30.00	02	R\$	54.000,00
02.01.06	12.365.2015.2336	3.3.90.30.00	02	R\$	17.785,00
02.01.06	12.365.2015.2398	3.3.90.32.00	225	R\$	124.465,00
02.01.06	12.365.2015.2399	3.3.90.30.00	08	R\$	93.000,00
02.01.06	12.365.2015.2417	4.4.90.51.00	02	R\$	600.000,00
02.01.06	21.365.2015.2228	3.3.90.30.00	02	R\$	7.650,06
02.01.06	21.365.2015.2228	3.3.90.39.00	08	R\$	500,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.36.00	00	R\$	140.000,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.39.00	00	R\$	180.000,00
02.01.08	15.451.2018.1877	4.4.90.51.00	236	R\$	2.220.123,29
02.01.12	27.812.2009.2178	3.3.90.30.00	00	R\$	7.000,00
02.01.12	27.812.2009.2178	3.3.90.39.00	00	R\$	7.000,00
02.01.12	27.812.2009.2468	3.3.90.39.00	00	R\$	2.700,00
02.01.12	27.812.2009.2468	3.3.90.39.00	00	R\$	20.000,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	00	R\$	1.730,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.39.00	00	R\$	7.000,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.39.00	00	R\$	40.200,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.93.00	00	R\$	27.000,00
02.01.16	04.122.2025.2003	3.3.90.39.00	00	R\$	10.000,00
02.01.16	04.122.2025.2004	3.3.90.39.00	00	R\$	50.000,00
02.01.16	04.122.2025.2005	3.3.90.92.00	00	R\$	18.500,00
02.01.16	04.128.2025.2380	3.3.90.39.00	00	R\$	6.000,00
02.01.20	04.122.2005.2100	3.3.90.30.00	00	R\$	20.000,00
02.01.22	04.122.1002.2458	3.3.90.39.00	00	R\$	8.325,00
02.01.22	04.122.1002.2458	3.3.90.39.00	00	R\$	25.000,00
02.01.22	13.392.1002.2138	3.3.90.30.00	00	R\$	10.000,00
02.01.22	13.392.1002.2138	3.3.90.36.00	00	R\$	10.000,00
02.01.22	13.392.1002.2138	3.3.90.39.00	00	R\$	77.000,00
02.01.22	13.392.1002.2441	3.3.90.36.00	00	R\$	30.000,00
02.01.22	13.392.1002.2444	3.3.50.41.00	00	R\$	50.000,00
02.01.22	13.392.1002.2444	3.3.50.41.00	00	R\$	150.000,00
02.01.22	13.392.1002.2445	3.3.90.30.00	00	R\$	15.000,00

02.01.22	13.392.1002.2445	3.3.90.36.00	00	R\$	15.000,00
02.01.22	13.392.1002.2448	3.3.90.30.00	00	R\$	5.480,00
02.01.24	04.122.1003.2023	3.3.90.39.00	00	R\$	50.000,00
02.01.24	20.604.1001.2147	3.3.90.32.00	00	R\$	20.000,00
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.30.00	00	R\$	7.120,00
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.30.00	00	R\$	13.000,00
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.39.00	00	R\$	20.000,00
02.01.26	04.122.2024.2020	3.3.90.39.00	00	R\$	21.400,00
02.02.10	04.122.2014.2085	3.3.90.30.00	33	R\$	40.000,00
02.02.10	04.122.2014.2085	3.3.90.30.00	33	R\$	40.000,00
02.02.10	04.122.2014.2085	3.3.90.36.00	33	R\$	40.000,00
02.02.10	04.122.2014.2085	4.4.90.51.00	33	R\$	76.000,00
02.02.10	04.122.2014.2085	4.4.90.52.00	33	R\$	40.000,00
02.02.10	04.122.2014.2201	3.3.90.30.00	33	R\$	34.413,60
02.02.10	04.122.2014.2201	4.4.90.51.00	33	R\$	150.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.30.00	33	R\$	2.166,66
02.02.10	10.301.2014.1890	3.3.90.92.00	120	R\$	300.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.36.00	120	R\$	10.280,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.39.00	120	R\$	28.000,00
02.02.10	10.301.2014.2944	3.3.90.30.00	231	R\$	211.000,00
02.02.10	10.301.2014.2944	3.3.90.93.00	231	R\$	50.000,00
02.02.10	10.301.2014.2973	3.3.90.39.00	208	R\$	560.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.30.00	122	R\$	785.726,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	122	R\$	176.813,41
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	70	R\$	4.500,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	122	R\$	394.077,72
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.48.00	122	R\$	100.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	4.4.90.52.00	122	R\$	100.000,00
02.02.10	10.302.2014.2041	3.3.90.30.00	122	R\$	100.000,00
02.02.10	10.302.2014.2041	3.3.90.36.00	122	R\$	46.532,00
02.02.10	10.302.2014.2041	3.3.90.39.00	122	R\$	188.019,72
02.02.10	10.302.2014.2041	3.3.90.48.00	122	R\$	100.000,00
02.02.10	10.302.2014.2041	4.4.90.52.00	122	R\$	150.000,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.30.00	122	R\$	380.440,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.36.00	122	R\$	33.870,58
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.48.00	122	R\$	50.000,00
02.02.10	10.302.2014.2043	4.4.90.52.00	122	R\$	50.000,00
02.02.10	10.302.2014.2156	3.3.90.36.00	122	R\$	44.780,20
02.02.10	10.302.2014.2156	3.3.90.93.00	122	R\$	4.940,00
02.03.11	04.122.2004.2175	3.1.90.11.00	00	R\$	100.000,00
02.03.11	04.122.2004.2175	3.3.90.30.00	00	R\$	127.908,00
02.03.11	08.244.2021.1816	3.3.90.32.00	00	R\$	2.578,27
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.36.00	165	R\$	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.879 DE 21 DE JULHO DE 2022.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 95.008,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4966 de 21 de julho de 2022 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 95.008,00 (noventa e cinco mil e oito reais), conforme Portaria 1153 de 24 de maio de 2022, Emenda 26160015 do Deputado Federal Glauber Braga.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa orçamentária e Fonte de Recurso;

02.02.10 ▯ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 ▯ Saúde
 00.302 ▯ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 00.000.2014 ▯ Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde
 00.000.0000.1053 ▯ Proposta Emenda 11405.8350001/22-011 - Equipamento UPA
 Natureza de despesa Orçamentária, valor e Fonte de Recurso:
 4.4.90.52.00 ▯ Equipamento e Material Permanente R\$ 95.008,00
 Fonte de Recurso ▯ 125 ▯ Investimentos

Parágrafo Único ▯ Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrem do repasse através do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria 1153 de 24 de maio de 2022, 11405.8350001/22-011- Emenda 26160015 do Deputado Federal Glauber Braga.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.887 DE 21 DE JULHO DE 2022.

Suplementa e anula dotações em R\$ 12.958.074,53 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4875 de 30 de dezembro de 2021 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 12.958.074,53 (Doze Milhões Novecentos e Cinquenta e Oito Mil Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 7.223.340,83 (Sete Milhões Duzentos e Vinte Três Mil Trezentos Quarenta Reais e Oitenta e Três Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.30.00	00	5.134,04
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.39.00	00	21.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	4.5.90.61.00	207	744.065,11
02.01.03	04.122.2017.2000	4.5.90.61.00	217	89.935,89
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.39.00	217	211.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.93.00	00	10.000,00
02.01.06	12.361.2015.2163	3.3.90.46.00	03	250.000,00
02.01.06	12.361.2015.2170	3.3.90.49.00	03	423.842,08
02.01.06	12.361.2015.2286	3.3.90.30.00	02	45.000,00
02.01.06	12.361.2015.2330	3.3.90.39.00	08	88.180,00
02.01.06	12.361.2015.2332	3.3.90.30.00	08	267.642,66
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.30.00	08	14.364,00
02.01.06	12.365.2015.2322	3.3.90.30.00	02	40.000,00
02.01.06	12.365.2015.2331	3.3.90.39.00	08	87.025,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.39.00	00	32.850,00
02.01.07	04.122.2010.2106	4.4.90.52.00	27	75.000,00
02.01.07	04.122.2010.2436	3.3.90.93.00	00	28.832,00
02.01.08	15.451.2018.1564	3.3.90.39.00	217	2.298.071,42
02.01.12	27.812.2009.2195	3.3.90.39.00	00	119.848,35
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.36.00	00	4.100,00
02.01.13	15.452.2007.2433	3.3.50.41.00	96	48.316,80
02.01.13	18.541.2007.2189	4.4.90.52.00	00	5.000,00
02.01.13	18.541.2007.2435	3.3.90.93.00	00	13.000,00
02.01.14	15.451.1400.2130	3.3.90.30.00	77	108.603,00
02.01.14	15.451.1400.2131	4.4.90.52.00	77	80.000,00
02.01.16	04.122.2025.2005	4.4.90.52.00	217	50.000,00
02.01.22	04.122.1002.2456	4.4.90.52.00	00	20.000,00
02.01.24	23.694.1001.2148	3.3.90.30.00	00	10.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	4.5.90.61.00	226	1.100.000,00
02.02.10	10.302.2014.1891	4.4.90.51.00	246	679.708,21
02.02.10	10.302.2014.1895	4.4.90.51.00	246	201.639,83
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.14.00	00	11.182,44
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.46.00	00	20.000,00
02.03.11	08.244.2021.2174	3.3.90.30.00	22	20.000,00

II - O valor de \$ 5.734.733,70 (Cinco Milhões Setecentos Trinta e Quatro Mil Setecentas Trinta e Três Reais e Setenta Centavos), de acordo com os *parágrafos 1º e 2º do Art. 15 da Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021, e o Art. 16;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	02	2.180.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.94.00	02	318.401,89
02.01.06	12.365.2015.2224	3.1.90.11.00	03	1.775.211,13
02.01.06	12.365.2015.2224	3.1.90.13.00	03	800.000,00
02.02.10	10.301.2014.1889	3.1.90.13.00	20	41.018,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.1.90.11.00	00	508.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.1.90.13.00	00	75.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.1.90.94.00	00	37.102,68

Art. 2º - Anula o valor de R\$ 12.958.074,53 (Doze Milhões Novecentos e Cinquenta e Oito Mil Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor: R\$
02.01.06	12.361.2015.2160	3.3.90.08.00	03	39.996,24
02.01.06	12.361.2015.2176	3.3.90.30.00	08	7.500,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	03	2.907.643,96
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	02	2.000.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	03	24.818,58
02.01.06	12.361.2015.2192	3.3.90.08.00	02	180.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.3.90.08.00	03	45.076,86
02.01.06	12.361.2015.2192	3.3.90.14.00	03	7.964,75
02.01.06	12.361.2015.2286	3.3.90.30.00	08	10.000,00
02.01.06	12.361.2015.2286	3.3.90.39.00	08	30.000,00
02.01.06	12.361.2015.2286	4.4.90.52.00	02	45.000,00
02.01.06	12.361.2015.2328	3.3.90.39.00	08	50.000,00
02.01.06	12.361.2015.2335	3.3.90.30.00	08	679,50
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.30.00	08	139.461,26
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.39.00	08	56.000,00
02.01.06	12.365.2015.2224	3.3.90.08.00	03	30.000,00
02.01.06	12.365.2015.2224	3.3.90.14.00	03	19.710,74
02.01.06	12.365.2015.2322	3.3.90.30.00	08	10.000,00
02.01.06	12.365.2015.2322	3.3.90.39.00	08	24.000,00
02.01.06	12.365.2015.2322	4.4.90.52.00	02	40.000,00
02.01.06	12.365.2015.2322	4.4.90.52.00	08	19.126,90
02.01.06	12.365.2015.2336	3.3.90.30.00	08	875,00
02.01.06	12.365.2015.2341	3.3.90.30.00	08	37.912,00
02.01.06	12.365.2015.2341	3.3.90.39.00	08	71.657,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.30.00	00	17.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.36.00	00	10.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.93.00	00	9.000,00
02.01.07	04.122.2010.2436	3.3.90.30.00	00	28.832,00
02.01.07	15.452.2010.2107	3.3.90.39.00	00	6.850,00
02.01.08	15.451.2018.1563	4.4.90.51.00	207	744.064,11
02.01.08	15.451.2018.1563	4.4.90.51.00	217	2.298.071,42

02.01.08	15.451.2018.1877	4.4.90.51.00	236	658.685,28
02.01.08	15.451.2018.1877	4.4.90.51.00	236	825.127,20
02.01.12	27.812.2009.2195	3.3.90.30.00	00	119.848,35
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	00	17.100,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	27	75.000,00
02.01.13	15.452.2007.2433	3.3.90.39.00	96	48.316,80
02.01.13	18.541.2007.2189	3.3.90.30.00	00	5.000,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.93.00	77	10.000,00
02.01.14	04.131.1400.2089	3.3.90.36.00	77	8.603,00
02.01.14	15.451.1400.2108	3.3.90.36.00	77	10.000,00
02.01.14	15.451.1400.2130	3.3.90.36.00	77	10.000,00
02.01.14	15.451.1400.2130	3.3.90.39.00	77	70.000,00
02.01.16	04.122.2025.2002	3.3.90.39.00	00	26.134,04
02.01.16	04.122.2025.2004	3.3.90.39.00	00	50.000,00
02.01.22	04.122.1002.2458	3.3.90.39.00	00	16.675,00
02.01.22	13.392.1002.2140	3.3.90.39.00	00	3.325,00
02.01.22	13.392.1002.2454	3.3.90.39.00	77	80.000,00
02.01.24	23.694.1001.2148	3.3.90.39.00	00	10.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.30.00	226	38.258,58
02.02.10	10.122.2014.2095	4.4.90.51.00	226	1.000.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	4.4.90.52.00	226	22.394,92
02.02.10	10.301.2014.1889	3.3.90.39.00	20	41.018,00
02.02.10	10.302.2014.1891	4.4.90.52.00	246	679.708,21
02.02.10	10.302.2014.1895	4.4.90.52.00	246	201.639,83
02.03.11	08.244.2021.2174	3.3.90.32.00	22	10.000,00
02.03.11	08.244.2021.2174	4.4.90.52.00	22	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
 Prefeito

DECRETO Nº 6.888 DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Suplementa e anula dotações em R\$ 12.207.637,12 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4875 de 30 de dezembro de 2021 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 12.207.637,12 (Doze Milhões Duzentos e Sete Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais Doze Centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 4.814.138,52 (Quatro Milhões Oitocentos e Quatorze Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor: R\$
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.39.00	00	73.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.30.00	00	8.550,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	00	48.906,37
02.01.04	04.122.1000.2013	3.3.90.30.00	00	13.000,00
02.01.04	04.122.1000.2993	4.4.90.52.00	217	1.200,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.30.00	00	20.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	00	320.000,00
02.01.05	04.129.2001.2027	4.6.90.71.00	80	145.230,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.3.90.14.00	03	2.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.36.00	00	700,00
02.01.08	15.451.2018.1564	3.3.90.39.00	217	3.053.911,45
02.01.12	04.122.2009.2470	3.3.90.30.00	00	2.020,00
02.01.12	27.811.2009.2461	3.3.90.31.00	00	19.000,00
02.01.13	04.122.2007.2071	3.3.90.39.00	00	1.730,00
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.36.00	00	11.600,00
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.39.00	27	82.000,00
02.01.13	18.541.2007.2435	3.3.90.30.00	96	30.000,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.36.00	00	1.100,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.39.00	77	180.000,00
02.01.20	04.122.2005.2001	3.3.90.30.00	00	3.930,00
02.01.22	13.392.1002.2444	3.3.50.41.00	00	190.000,00
02.01.24	04.122.1003.2023	3.3.90.36.00	00	17.400,00
02.01.27	04.122.2026.2808	3.3.90.30.00	00	6.480,00
02.01.27	04.122.2026.2808	3.3.90.39.00	00	692,70
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.39.00	33	70.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.08.00	120	1.500,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.14.00	120	60.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.46.00	120	150.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.49.00	120	125.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.93.00	120	38.280,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.36.00	00	8.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.93.00	00	76.908,00
02.03.11	04.122.2004.2066	3.3.90.48.00	00	52.000,00

II - O valor de R\$ 7.393.498,60 (Sete Milhões Trezentos e Noventa e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos), de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 15 da Lei Orçamentária Anual nº 4875 de 30 de dezembro de 2021;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor: R\$
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	03	1.300.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.1.90.11.00	120	2.665.500,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.1.90.11.00	232	1.702.998,60
02.02.10	10.302.2014.2156	3.1.90.11.00	230	435.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.1.90.13.00	120	1.120.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.1.90.94.00	120	170.000,00

Art. 2º - Anula o valor R\$ 12.207.637,12(Doze Milhões Duzentos e Sete Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais Doze Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

Um. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor: R\$
02.01.03	04.122.2017.2000	4.4.90.52.00	217	8.979,22
02.01.04	04.122.1000.1525	3.3.90.36.00	00	1.000,00
02.01.04	04.122.1000.1525	3.3.90.39.00	00	7.000,00
02.01.04	04.122.1000.1525	4.4.90.51.00	217	1.000,00
02.01.04	04.122.1000.2013	3.3.90.36.00	00	1.000,00
02.01.04	04.122.1000.2013	3.3.90.92.00	00	2.500,00
02.01.04	04.122.1000.2015	4.4.90.52.00	217	1.000,00
02.01.04	04.122.1000.2993	3.3.90.30.00	00	500,00
02.01.04	04.122.1000.2993	3.3.90.36.00	00	1.000,00
02.01.04	04.122.1000.2993	4.4.90.51.00	217	1.000,00
02.01.05	04.129.2001.1439	4.4.90.52.00	217	6.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	4.4.90.52.00	217	2.097,00
02.01.05	04.129.2001.2027	3.2.90.21.00	80	145.230,00
02.01.06	12.361.2015.1869	4.4.90.51.00	217	1.000,00
02.01.06	12.361.2015.2160	3.1.90.11.00	03	1.300.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	4.4.90.51.00	217	5.000,00
02.01.07	04.122.2010.2436	4.4.90.51.00	217	2.000,00
02.01.07	15.452.2010.1028	3.3.90.30.00	217	8.000,00
02.01.08	04.122.2018.2890	4.4.90.51.00	217	10.000,00
02.01.08	13.392.2018.1878	4.4.90.51.00	217	1.000,00
02.01.08	15.451.2018.1410	4.4.90.51.00	217	20.020,00
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.30.00	217	1.394.022,57
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.39.00	217	400.000,00
02.01.08	15.451.2018.1563	4.4.90.51.00	217	640.000,00
02.01.08	15.451.2018.1564	3.3.90.30.00	217	19.581,50
02.01.08	15.451.2018.1594	3.3.90.30.00	217	100.000,00
02.01.08	15.451.2018.1594	4.4.90.51.00	217	115.000,00
02.01.08	15.451.2018.1871	4.4.90.51.00	217	1.000,00
02.01.08	15.451.2018.1874	4.4.90.51.00	217	1.000,00
02.01.08	15.451.2018.1875	4.4.90.51.00	217	1.000,00
02.01.08	15.451.2018.1876	4.4.90.51.00	217	1.000,00
02.01.08	15.451.2018.1877	4.4.90.51.00	236	48.906,37
02.01.08	15.451.2018.1877	4.4.90.51.00	236	364.241,02
02.01.08	15.451.2018.1879	4.4.90.51.00	217	1.000,00
02.01.08	15.451.2018.1880	4.4.90.51.00	217	1.000,00
02.01.08	15.451.2018.2030	4.4.90.51.00	217	1.000,00
02.01.08	16.482.2018.2029	4.4.90.51.00	217	1.000,00
02.01.08	26.782.2018.1873	4.4.90.51.00	217	1.000,00
02.01.09	04.122.2016.2406	4.4.90.52.00	217	2.000,00
02.01.12	27.811.2009.2461	3.3.90.30.00	00	5.000,00
02.01.12	27.811.2009.2461	3.3.90.36.00	00	10.000,00
02.01.12	27.812.2009.1000	4.4.90.51.00	217	2.000,00
02.01.12	27.812.2009.1001	4.4.90.51.00	217	2.000,00
02.01.12	27.812.2009.1407	4.4.90.51.00	00	6.480,00
02.01.12	27.812.2009.2178	4.4.90.52.00	217	2.000,00
02.01.12	27.812.2009.2463	3.3.90.30.00	00	4.000,00

02.01.12	27.812.2009.2465	4.4.90.52.00	217	1.000,00
02.01.12	27.812.2009.2468	4.4.90.52.00	217	1.000,00
02.01.12	27.812.2009.2803	4.4.90.51.00	217	1.000,00
02.01.12	27.812.2009.2803	4.4.90.52.00	217	1.000,00
02.01.12	27.813.2009.1602	4.4.90.52.00	217	1.200,00
02.01.12	27.813.2009.1602	4.4.90.52.00	217	5.000,00
02.01.12	27.813.2009.1615	4.4.90.51.00	217	1.000,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.36.00	27	17.000,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	00	11.600,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	27	34.000,00
02.01.13	15.452.2007.2433	3.3.90.92.00	27	31.000,00
02.01.13	18.541.2007.2435	3.3.90.39.00	96	30.000,00
02.01.13	18.542.2007.2371	3.3.90.39.00	00	1.730,00
02.01.14	04.122.1400.2279	3.3.90.92.00	00	1.100,00
02.01.14	15.451.1400.2108	4.4.90.52.00	217	16.148,00
02.01.14	15.451.1400.2131	3.3.90.39.00	217	50.000,00
02.01.15	04.124.1500.2082	3.3.90.93.00	00	10.000,00
02.01.15	04.124.1500.2082	4.4.90.52.00	217	10.000,00
02.01.15	04.124.1500.2083	3.3.90.36.00	00	2.000,00
02.01.15	04.124.1500.2083	3.3.90.39.00	00	3.000,00
02.01.16	04.122.2025.2005	4.4.90.52.00	217	48.500,00
02.01.20	04.122.2005.2001	4.4.90.52.00	77	80.000,00
02.01.20	06.183.2005.1491	4.4.90.51.00	217	1.000,00
02.01.20	06.183.2005.2086	3.3.90.39.00	217	150.000,00
02.01.22	13.391.1002.2139	4.4.90.51.00	217	1.000,00
02.01.22	13.392.1002.1882	3.3.90.30.00	00	1.000,00
02.01.22	13.392.1002.1882	3.3.90.36.00	00	1.000,00
02.01.22	13.392.1002.1882	3.3.90.39.00	00	1.000,00
02.01.22	13.392.1002.1882	4.4.90.51.00	217	1.000,00
02.01.22	13.392.1002.2137	3.3.90.30.00	00	5.000,00
02.01.22	13.392.1002.2137	3.3.90.36.00	00	5.000,00
02.01.22	13.392.1002.2137	3.3.90.39.00	00	5.000,00
02.01.22	13.392.1002.2140	4.4.90.51.00	217	1.000,00
02.01.22	13.392.1002.2444	3.3.90.31.00	00	10.000,00
02.01.22	13.392.1002.2444	3.3.90.39.00	00	30.000,00
02.01.22	13.392.1002.2448	3.3.90.31.00	00	20.000,00
02.01.22	13.392.1002.2448	3.3.90.36.00	00	20.000,00
02.01.22	13.392.1002.2448	3.3.90.39.00	00	10.000,00
02.01.22	13.392.1002.2449	4.4.90.51.00	217	10.000,00
02.01.22	13.392.1002.2454	3.3.90.39.00	77	100.000,00
02.01.22	13.392.1002.2456	3.3.90.92.00	00	97.000,00
02.01.22	13.392.1002.2701	4.4.90.51.00	217	1.000,00
02.01.24	04.122.1001.2144	3.3.90.30.00	00	3.000,00
02.01.24	04.122.1001.2144	3.3.90.39.00	00	10.000,00
02.01.24	04.122.1003.2023	3.3.90.39.00	00	17.400,00
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.30.00	00	10.000,00
02.01.26	04.122.2024.2017	4.4.90.52.00	217	1.563,06
02.01.27	04.122.2026.2808	3.3.90.30.00	00	20.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.30.00	33	63.651,78
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.30.00	232	542.406,17
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.36.00	120	38.280,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.36.00	232	570.000,00

02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.39.00	232	590.592,43
02.02.10	10.301.2014.2944	3.1.90.11.00	231	4.130.000,00
02.02.10	10.301.2014.2944	3.1.90.13.00	231	162.000,00
02.02.10	10.302.2014.2156	3.3.90.30.00	230	100.000,00
02.02.10	10.302.2014.2156	3.3.90.36.00	230	81.000,00
02.02.10	10.302.2014.2156	3.3.90.39.00	230	254.000,00
02.03.11	04.122.2004.2055	3.3.90.39.00	00	16.908,00
02.03.11	04.122.2004.2067	3.3.90.36.00	00	8.000,00
02.03.11	04.122.2004.2175	3.1.90.11.00	00	17.000,00
02.03.11	04.122.2004.2175	3.3.90.30.00	00	59.000,00
02.03.11	04.122.2004.2175	3.3.90.39.00	00	31.000,00
02.03.11	04.122.2004.2175	3.3.90.49.00	00	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 6.902 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Suplementa e anula dotações em R\$ 12.061.557,12 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 4987 de 26 de agosto de 2022 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 12.061.557,12 (Doze Milhões Sessenta e Um Mil Quinhentos Cinquenta e Sete Reais e Doze Centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 6.769.042,78 (Seis Milhões Setecentos e Sessenta e Nove Mil Quarenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	00	R\$ 350.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.93.00	00	R\$ 20.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.3.90.08.00	03	R\$ 10.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.3.90.14.00	03	R\$ 2.000,00
02.01.06	12.361.2015.2301	3.3.90.39.00	02	R\$ 216.179,43
02.01.06	12.361.2015.2301	3.3.90.39.00	225	R\$ 700.000,00
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.39.00	08	R\$ 61.600,00
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.39.00	225	R\$ 92.540,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	08	R\$ 13.664,11
02.01.06	12.361.2015.2697	3.3.90.30.00	02	R\$ 130.765,58

02.01.06	12.365.2015.1038	3.3.90.39.00	02	R\$ 39.300,00
02.01.06	12.365.2015.2006	3.3.90.30.00	02	R\$ 64.000,00
02.01.06	12.365.2015.2312	3.3.90.30.00	02	R\$ 100.000,00
02.01.06	12.365.2015.2341	3.3.90.39.00	08	R\$ 8.011,00
02.01.07	04.122.2010.2436	3.3.90.93.00	00	R\$ 1.000,00
02.01.07	15.452.2010.2107	3.3.90.39.00	27	R\$ 250.000,00
02.01.07	15.452.2010.2107	3.3.90.39.00	80	R\$ 500.000,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.36.00	00	R\$ 48.400,00
02.01.12	27.811.2009.2035	3.3.90.48.00	00	R\$ 35.010,00
02.01.13	15.452.2007.2433	3.3.90.39.00	96	R\$ 44.550,00
02.01.14	15.451.1400.2131	3.3.90.39.00	77	R\$ 347.030,66
02.01.14	15.451.1400.2131	4.4.90.52.00	77	R\$ 20.000,00
02.01.22	13.392.1002.2441	3.3.90.39.00	217	R\$ 210.000,00
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.39.00	00	R\$ 39.500,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.71.70.00	33	R\$ 63.384,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.93.00	33	R\$ 131.100,00
02.02.10	10.301.2014.1890	3.3.90.39.00	120	R\$ 3.000.000,00
02.03.11	04.122.2004.2055	3.3.90.39.00	00	R\$ 8,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.14.00	00	R\$ 55.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.39.00	00	R\$ 140.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.49.00	00	R\$ 21.000,00
02.03.11	08.244.2004.2063	3.3.90.39.00	00	R\$ 55.000,00

II - O valor de R\$ 5.292.514,34 (Cinco Milhões Duzentos e Noventa Dois Mil Quinhentos Quatorze Reais e Trinta e Quatro Centavos), de acordo com os *parágrafos 1º e 2º do Art. 15 da Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.06	12.361.2015.2160	3.1.90.11.00	03	R\$ 2.300.000,00
02.01.06	12.365.2015.2224	3.1.90.11.00	03	R\$ 1.200.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.1.90.11.00	33	R\$ 1.650.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.1.90.13.00	00	R\$ 80.087,89
02.03.11	04.122.2004.2065	3.1.90.94.00	00	R\$ 62.426,45

Art. 2º - Anula o valor de R\$ 12.061.557,12 (Doze Milhões Sessenta e Um Mil Quinhentos Cinquenta e Sete Reais e Doze Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.39.00	00	R\$ 20.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	27	R\$ 150.000,00
02.01.06	12.361.2015.2176	3.3.90.30.00	02	R\$ 22.500,00
02.01.06	12.361.2015.2176	4.4.90.52.00	02	R\$ 22.500,00
02.01.06	12.361.2015.2286	3.3.90.30.00	02	R\$ 39.971,50
02.01.06	12.361.2015.2286	3.3.90.39.00	02	R\$ 109.680,00
02.01.06	12.361.2015.2286	4.4.90.52.00	02	R\$ 1.600,00
02.01.06	12.361.2015.2328	3.3.90.39.00	225	R\$ 200.000,00
02.01.06	12.361.2015.2396	3.3.90.30.00	02	R\$ 22.787,06
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.30.00	02	R\$ 971,97
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.30.00	08	R\$ 11.664,11
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.36.00	08	R\$ 2.000,00

02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	02	R\$	2.280,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	225	R\$	92.540,00
02.01.06	12.361.2015.2662	4.4.90.52.00	02	R\$	4.667,82
02.01.06	12.365.2015.1038	4.4.90.51.00	02	R\$	39.300,00
02.01.06	12.365.2015.18065	4.4.90.51.00	40	R\$	3.883.205,89
02.01.06	12.365.2015.2322	3.3.90.30.00	02	R\$	12.538,00
02.01.06	12.365.2015.2322	3.3.90.39.00	02	R\$	63.000,00
02.01.06	12.365.2015.2322	4.4.90.52.00	02	R\$	50.000,00
02.01.06	12.365.2015.2331	3.3.90.39.00	08	R\$	61.000,00
02.01.06	12.365.2015.2341	3.3.90.30.00	08	R\$	8.011,00
02.01.06	12.365.2015.2399	3.3.90.30.00	02	R\$	57.000,00
02.01.06	12.366.2015.2313	3.3.90.30.00	02	R\$	54.049,07
02.01.06	12.367.2015.2311	3.3.90.30.00	02	R\$	47.399,59
02.01.07	04.122.2010.2436	3.3.90.30.00	00	R\$	1.000,00
02.01.08	15.451.2018.1563	4.4.90.51.00	80	R\$	500.000,00
02.01.08	15.451.2018.1594	3.3.90.30.00	27	R\$	50.000,00
02.01.08	15.451.2018.1594	4.4.90.51.00	27	R\$	50.000,00
02.01.08	15.451.2018.1877	4.4.90.51.00	236	R\$	2.570.310,45
02.01.13	18.541.2007.2074	3.3.90.39.00	96	R\$	44.550,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.39.00	77	R\$	180.000,00
02.01.14	15.451.1400.2131	4.4.90.52.00	77	R\$	22.172,00
02.01.20	04.122.2005.2001	3.3.90.39.00	77	R\$	9.858,66
02.01.20	04.122.2005.2001	3.3.90.39.00	77	R\$	20.000,00
02.01.20	06.183.2005.1491	4.4.90.52.00	77	R\$	635.000,00
02.02.10	10.301.2014.1890	3.3.90.36.00	120	R\$	3.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
 Prefeito

DECRETO Nº 6.905, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.180.642,16 no orçamento vigente do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; com fulcro no art. 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e, em consonância com que dispõe a Lei nº 4.990, de 26 de agosto de 2022, e a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.180.642,16 (onze milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), em conformidade com que dispõe a Lei nº 4.990, de 26 de agosto de 2022.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar definido no art. 1º deste Decreto, terá a seguinte Classificação Orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

02.01.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

00.04 Administração Geral
 00.00.122 Administração Geral
 00.00.000.2017 Gestão Administrativa Transparência Total
 00.00.000.0000.2000 Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Natureza de despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis R\$
 3.332.000,00

02.01.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DA MPE E DO EMPREENDEDOR

00.04 Administração Geral
 00.00.129 Administração de Receitas
 00.00.000.2001 Gestão de Políticas Administrativas, Financeiras e Tributárias
 00.00.000.0000.2024 Manutenção da Secretaria de Fazenda

Natureza de despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terceiros Pess. Jurídica R\$
 6.350.000,00

02.01.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

00.15 Urbanismo
 00.00.451 Infraestrutura Urbana
 00.00.000.2018 Gestão de Políticas Integradas de Infraestrutura Urbana
 00.00.000.0000.1564 Pavimentação Básica de Ruas, Avenidas e Estradas do Município

Natureza de despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terceiros Pess. Jurídica R\$
 1.498.642,16

FONTE DE RECURSOS 217 ROYALTIES DA ANP

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 42 e inciso II do Artigo 43, do excesso de arrecadação estimado entre a receita prevista e a realizada na fonte de recurso 217 Royalties da ANP

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 26 de agosto de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
 Prefeito

DECRETO Nº 6.908 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Suplementa e anula dotações em R\$
 8.042.868,66 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4987 de 26 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 8.042.868,66 (Oito Milhões Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 3.253.468,66 (Três Milhões Duzentos e Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e sessenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.30.00	00	R\$ 11.682,00
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.93.00	217	R\$ 132.240,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.39.00	00	R\$ 40.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.93.00	00	R\$ 99.128,75
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.30.00	08	R\$ 2.323,18
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.30.00	08	R\$ 10.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	08	R\$ 40.000,00
02.01.07	04.122.2010.2436	4.4.90.61.00	217	R\$ 393.505,00
02.01.08	04.122.2018.2890	4.4.90.52.00	217	R\$ 2.699,96
02.01.08	15.451.2018.1406	4.4.90.51.00	217	R\$ 59.798,17
02.01.08	15.451.2018.1564	3.3.90.30.00	217	R\$ 282.400,00
02.01.08	15.451.2018.1564	4.4.90.93.00	218	R\$ 30.000,00
02.01.12	04.122.2009.2470	3.3.90.30.00	00	R\$ 8.000,00
02.01.13	04.122.2007.2071	3.3.90.30.00	00	R\$ 14.018,60
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.36.00	00	R\$ 5.700,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.36.00	00	R\$ 7.000,00
02.01.14	15.451.2020.1884	4.4.90.52.00	00	R\$ 13.269,67
02.01.22	13.392.1002.2456	3.3.90.93.00	00	R\$ 20.000,00
02.01.26	04.122.2024.2020	3.3.90.39.00	00	R\$ 42.234,12
02.02.10	04.122.2014.2500	4.4.90.52.00	33	R\$ 5.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.30.00	33	R\$ 100.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.39.00	33	R\$ 201.813,50
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.49.00	120	R\$ 110.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.93.00	120	R\$ 149.800,00
02.02.10	10.302.2014.2021	3.3.90.39.00	122	R\$ 126.669,65
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	70	R\$ 284.137,06
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.49.00	122	R\$ 110.000,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.93.00	122	R\$ 149.800,00
02.02.10	10.302.2014.2156	3.3.90.39.00	230	R\$ 262.601,00
02.02.10	10.302.2014.2156	3.3.90.93.00	230	R\$ 85.696,00
02.02.10	10.303.2014.2813	3.3.90.91.00	33	R\$ 275.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.93.00	00	R\$ 116.952,00
02.03.11	04.122.2004.2175	3.3.90.39.00	00	R\$ 25.000,00
02.03.11	08.244.2004.2063	3.3.90.39.00	00	R\$ 9.000,00
02.03.11	08.244.2021.1034	3.3.90.30.00	00	R\$ 20.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.39.00	165	R\$ 8.000,00

II - O valor de R\$ 4.789.400,00(Quatro Milhões Setecentos Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais), de acordo com os parágrafos 1º e 2º do *Art. 15 da Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021:*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.94.00	00	R\$ 33.000,00
02.01.03	04.122.2017.2011	3.1.90.13.00	00	R\$ 50.000,00
02.01.06	12.365.2015.2224	3.1.90.11.00	03	R\$ 30.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.1.90.11.00	120	R\$ 1.818.600,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.1.90.13.00	120	R\$ 519.600,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.1.90.11.00	122	R\$ 1.818.600,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.1.90.13.00	122	R\$ 519.600,00

Art. 2º - Anula o valor de R\$ 8.042.868,66 (Oito Milhões Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.39.00	08	R\$ 2.323,18
02.01.06	12.365.2015.2331	3.3.90.39.00	08	R\$ 50.000,00
02.01.08	04.122.2018.2274	4.4.90.51.00	217	R\$ 2.699,96
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.39.00	00	R\$ 11.682,00
02.01.08	15.451.2018.1564	3.3.90.39.00	217	R\$ 460.273,11
02.01.08	15.451.2018.1872	4.4.90.51.00	234	R\$ 487.670,06
02.01.08	15.451.2018.1877	4.4.90.51.00	236	R\$ 556.638,54
02.01.12	27.812.2009.2178	3.3.90.39.00	00	R\$ 8.000,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	00	R\$ 19.718,60
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.39.00	00	R\$ 7.000,00
02.01.22	13.392.1002.2238	3.3.90.39.00	00	R\$ 20.000,00
02.02.10	04.122.2014.2500	3.3.90.30.00	33	R\$ 5.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.1.90.13.00	33	R\$ 200.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.1.90.94.00	33	R\$ 35.602,44
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.36.00	33	R\$ 34.050,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.48.00	33	R\$ 10.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.92.00	33	R\$ 2.100,00
02.02.10	10.122.2014.2095	4.4.90.51.00	33	R\$ 20.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	4.4.90.52.00	33	R\$ 61,06
02.02.10	10.301.2014.2944	3.3.90.30.00	231	R\$ 127.000,00
02.02.10	10.301.2014.2944	3.3.90.36.00	231	R\$ 1.220.000,00
02.02.10	10.301.2014.2944	3.3.90.39.00	231	R\$ 226.000,00
02.02.10	10.301.2014.2944	3.3.90.93.00	231	R\$ 124.000,00
02.02.10	10.301.2014.2973	3.3.90.30.00	208	R\$ 500.000,00
02.02.10	10.301.2014.2973	3.3.90.39.00	208	R\$ 1.290.000,00
02.02.10	10.302.2014.2021	3.3.90.36.00	122	R\$ 126.669,65
02.02.10	10.302.2014.2038	3.1.90.11.00	70	R\$ 178.192,72
02.02.10	10.302.2014.2038	3.1.90.94.00	70	R\$ 710,47
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.30.00	70	R\$ 60,27
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	70	R\$ 2.075,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.48.00	70	R\$ 50.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	4.4.90.52.00	70	R\$ 53.092,60
02.02.10	10.302.2014.2156	3.1.90.11.00	230	R\$ 348.297,00
02.02.10	10.302.2014.2974	3.3.90.30.00	208	R\$ 1.250.000,00

02.02.10	10.302.2014.2974	3.3.90.39.00	208	R\$	459.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.39.00	00	R\$	96.952,00
02.03.11	04.122.2004.2067	3.3.90.32.00	00	R\$	13.000,00
02.03.11	04.122.2004.2067	3.3.90.36.00	00	R\$	13.000,00
02.03.11	04.122.2004.2076	3.3.90.36.00	00	R\$	4.000,00
02.03.11	08.244.2021.1034	4.4.90.52.00	00	R\$	20.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.30.00	165	R\$	3.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.36.00	165	R\$	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 6.926 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Suplementa e anula dotações em R\$ 6.172.645,17 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 4987 de 26 de agosto de 2022 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 6.172.645,17 (Seis Milhões Cento e Setenta Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 4.787.750,79 (Quatro Milhões Setecentos e Oitenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Setenta e Nove Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.46.00	00	R\$ 50.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.49.00	00	R\$ 200.000,00
02.01.04	04.122.1000.2016	3.3.90.91.00	00	R\$ 30.000,00
02.01.04	04.122.1000.2993	3.3.90.93.00	00	R\$ 30.000,00
02.01.06	12.361.2015.2170	3.3.90.49.00	03	R\$ 50.000,00
02.01.06	12.363.2015.2227	3.3.90.30.00	02	R\$ 13.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.30.00	00	R\$ 102.500,00
02.01.07	15.452.2010.1028	3.3.90.30.00	174	R\$ 122.000,00
02.01.07	15.452.2010.2103	3.3.90.30.00	00	R\$ 78.000,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.30.00	00	R\$ 12.117,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.36.00	00	R\$ 10.300,00
02.01.08	04.122.2018.2890	4.4.90.52.00	217	R\$ 37.324,96
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.30.00	217	R\$ 167.544,00

02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.93.00	00	R\$ 68.064,00
02.01.24	23.694.1001.2148	3.3.90.30.00	00	R\$ 15.220,42
02.01.24	23.694.1001.2148	3.3.90.39.00	00	R\$ 35.000,00
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.93.00	00	R\$ 50.460,00
02.01.26	04.122.2024.2020	3.3.90.39.00	00	R\$ 45.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	4.5.90.61.00	226	R\$ 50.000,00
02.02.10	10.303.2014.2813	3.3.90.91.00	33	R\$ 22.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.39.00	00	R\$ 78.364,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.46.00	00	R\$ 58.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.49.00	00	R\$ 30.000,00
02.03.11	04.122.2004.2066	3.3.90.48.00	00	R\$ 30.000,00

II - O valor de R\$ 1.384.894,38 (Um Milhão Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos), de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 15 da *Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021:*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.94.00	21	R\$ 50.000,00
02.01.03	04.122.2017.2011	3.1.90.13.00	25	R\$ 500.000,00
02.01.06	04.122.2015.2191	3.1.90.01.00	103	R\$ 293.832,21
02.01.06	04.122.2015.2308	3.1.90.03.00	151	R\$ 30.000,00
02.01.06	12.361.2015.2160	3.1.90.13.00	87	R\$ 500.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	105	R\$ 718.175,76
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.94.00	109	R\$ 101.742,82
02.01.06	12.365.2015.2224	3.1.90.13.00	117	R\$ 300.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.1.90.11.00	740	R\$ 1.650.000,00
02.03.11	04.122.2004.2055	3.1.90.11.00	1645	R\$ 50.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.1.90.11.00	850	R\$ 450.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.1.90.13.00	851	R\$ 90.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.1.90.94.00	852	R\$ 54.000,00

Art. 2º - Anula o valor de R\$ 6.172.645,17 (Seis Milhões Cento e Setenta Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.39.00	00	R\$ 20.000,00
02.01.08	04.122.2018.2274	4.4.90.51.00	217	R\$ 201.868,96
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.35.00	00	R\$ 12.117,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.39.00	00	R\$ 10.300,00
02.01.08	15.451.2018.1872	4.4.90.51.00	234	R\$ 1.300.000,00
02.01.08	15.451.2018.1872	4.4.90.51.00	234	R\$ 1.958.750,79
02.01.08	15.451.2018.1877	4.4.90.51.00	236	R\$ 2.531.024,00
02.01.24	04.122.1001.1883	3.3.90.30.00	00	R\$ 1.000,00
02.01.24	04.122.1001.1883	3.3.90.39.00	00	R\$ 1.000,00
02.01.24	04.122.1001.1883	4.4.90.93.00	00	R\$ 1.000,00
02.01.24	20.606.1001.1404	4.4.90.52.00	00	R\$ 45.220,42
02.01.24	20.606.1001.2149	3.3.90.30.00	00	R\$ 1.000,00
02.01.24	20.606.1001.2149	3.3.90.39.00	00	R\$ 1.000,00
02.03.11	04.122.2004.1547	4.4.90.51.00	00	R\$ 99,00
02.03.11	04.122.2004.1547	4.4.90.93.00	00	R\$ 99,00
02.03.11	04.122.2004.1610	3.3.90.39.00	00	R\$ 840,00

02.03.11	04.122.2004.2065	3.1.90.94.00	00	R\$	50.000,00
02.03.11	04.122.2004.2159	3.3.90.30.00	00	R\$	99,00
02.03.11	04.122.2004.2159	3.3.90.36.00	00	R\$	99,00
02.03.11	04.122.2004.2159	3.3.90.39.00	00	R\$	99,00
02.03.11	04.122.2004.2159	4.4.90.52.00	00	R\$	99,00
02.03.11	04.122.2004.2166	3.3.90.30.00	00	R\$	99,00
02.03.11	04.122.2004.2166	3.3.90.36.00	00	R\$	99,00
02.03.11	04.122.2004.2166	3.3.90.39.00	00	R\$	99,00
02.03.11	04.122.2004.2169	3.3.90.30.00	00	R\$	99,00
02.03.11	04.122.2004.2169	3.3.90.36.00	00	R\$	99,00
02.03.11	04.122.2004.2169	3.3.90.39.00	00	R\$	99,00
02.03.11	04.122.2004.2172	3.3.90.30.00	00	R\$	99,00
02.03.11	04.122.2004.2172	3.3.90.36.00	00	R\$	99,00
02.03.11	04.122.2004.2172	3.3.90.39.00	00	R\$	99,00
02.03.11	08.243.2004.2161	3.3.90.32.00	00	R\$	10.000,00
02.03.11	08.243.2004.2173	3.3.90.48.00	00	R\$	99,00
02.03.11	08.244.2004.2167	3.3.90.30.00	00	R\$	99,00
02.03.11	08.244.2021.1408	4.4.90.51.00	00	R\$	18.000,00
02.03.11	08.244.2021.1545	3.3.90.93.00	00	R\$	99,00
02.03.11	08.244.2021.1545	4.4.90.51.00	00	R\$	99,00
02.03.11	08.244.2021.1812	4.4.90.52.00	00	R\$	7.000,00
02.03.11	08.244.2021.2190	3.3.90.32.00	00	R\$	120,00
02.03.11	08.244.2021.2200	3.3.90.32.00	00	R\$	10,00
02.03.11	08.244.2021.2215	3.3.90.32.00	00	R\$	45,00
02.03.11	08.244.2021.2218	3.3.90.32.00	00	R\$	95,00
02.03.11	08.244.2021.2222	3.3.90.32.00	00	R\$	80,00
02.03.11	08.244.2021.2230	3.3.90.32.00	00	R\$	95,00
02.03.11	08.244.2021.2231	3.3.90.93.00	00	R\$	99,00
02.03.11	08.244.2021.2231	4.4.90.51.00	00	R\$	99,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
 Prefeito

DECRETO Nº 6.929 DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

Suplementa e anula dotações em R\$ 11.570.100,93 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4987 de 26 de agosto de 2022 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 11.570.100,93 (Onze Milhões Quinhentos e Setenta Mil Cem Reais e Noventa e Três Centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 7.154.794,62 (Sete Milhões Cento e Seiscentos e Vinte Nove Mil e Trezentos Reais), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.06	12.361.2015.2192	3.3.90.93.00	02	R\$ 386.000,00
02.01.06	12.361.2015.2259	3.3.90.39.00	08	R\$ 14.061,81
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.30.00	08	R\$ 100.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	08	R\$ 60.000,00
02.01.06	12.365.2015.2322	4.4.90.52.00	03	R\$ 42.990,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.30.00	00	R\$ 6.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.39.00	00	R\$ 7.000,00
02.01.07	15.452.2010.2107	3.3.90.36.00	00	R\$ 10.800,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.36.00	00	R\$ 6.600,00
02.01.12	27.812.2009.2178	3.3.90.39.00	00	R\$ 9.000,00
02.01.13	04.122.2007.2071	4.4.90.52.00	81	R\$ 91.583,35
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.36.00	00	R\$ 13.900,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	00	R\$ 665.000,00
02.01.13	18.541.2007.2435	3.3.90.93.00	00	R\$ 145.240,00
02.01.14	04.122.1400.2090	3.3.90.30.00	00	R\$ 840.000,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.39.00	00	R\$ 17.000,00
02.01.14	04.122.1400.2279	3.3.90.30.00	00	R\$ 80.000,00
02.01.14	04.122.1400.2279	3.3.90.39.00	00	R\$ 200,00
02.01.14	15.451.1400.1403	3.3.90.92.00	00	R\$ 15.047,55
02.01.14	15.451.1400.1403	3.3.90.93.00	77	R\$ 313.750,00
02.01.14	15.451.1400.2130	3.3.90.30.00	77	R\$ 14.280,00
02.01.14	15.451.1400.2131	3.3.90.39.00	77	R\$ 170.301,14
02.01.14	15.451.1400.2131	4.4.90.52.00	77	R\$ 12.985,33
02.01.15	04.124.1500.2082	3.3.90.93.00	00	R\$ 20.000,00
02.01.15	04.124.1500.2082	4.4.90.52.00	217	R\$ 1.100,00
02.01.15	04.124.1500.2083	3.3.90.39.00	00	R\$ 3.000,00
02.01.22	13.392.1002.2441	3.3.90.39.00	217	R\$ 12.392,14
02.01.24	04.122.1001.2144	3.3.90.30.00	00	R\$ 3.000,00
02.01.24	04.122.1003.2023	3.3.90.30.00	00	R\$ 5.000,00
02.01.26	04.122.2024.2019	3.3.90.39.00	00	R\$ 39.755,81
02.02.10	10.122.2014.2095	3.1.90.11.00	33	R\$ 1.700.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.1.90.13.00	33	R\$ 200.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.1.90.94.00	120	R\$ 299.600,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.1.90.11.00	70	R\$ 190.000,00
02.02.10	10.302.2014.2156	3.1.90.11.00	230	R\$ 180.601,00
02.03.11	04.122.2004.2055	3.1.90.11.00	176	R\$ 50.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.1.90.11.00	00	R\$ 135.106,49
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.36.00	00	R\$ 20.500,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.39.00	00	R\$ 28.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.39.00	00	R\$ 560.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.49.00	00	R\$ 70.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.93.00	00	R\$ 22.000,00
02.03.11	04.122.2004.2066	3.3.90.48.00	00	R\$ 100.000,00
02.03.11	08.243.2023.2471	3.3.90.39.00	175	R\$ 30.000,00
02.03.11	08.244.2004.2063	3.3.90.39.00	00	R\$ 31.000,00

02.03.11	08.244.2021.1812	4.4.90.52.00	00	R\$	7.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.39.00	165	R\$	30.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	4.4.90.52.00	165	R\$	20.000,00
02.03.11	08.244.2021.2162	3.3.90.39.00	101	R\$	175.000,00
02.03.11	08.244.2021.2162	4.4.90.52.00	101	R\$	145.000,00
02.03.11	08.244.2021.2174	3.3.90.39.00	22	R\$	45.000,00
02.03.11	08.244.2021.2174	4.4.90.52.00	22	R\$	10.000,00

II - O valor de R\$ 4.415.306,31 (Quatro Milhões Quatrocentos e Quinze Mil Trezentos e Seis Reais e Trinta e Um Centavos), de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 15 da Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.30.00	00	R\$ 10.000,00
02.01.03	04.122.2017.2009	3.3.90.08.00	00	R\$ 3.600,00
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.94.00	00	R\$ 60.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	00	R\$ 320.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.93.00	00	R\$ 25.000,00
02.01.06	04.122.2015.2191	3.1.90.01.00	00	R\$ 1.239.018,62
02.01.06	04.122.2015.2308	3.1.90.03.00	00	R\$ 86.000,00
02.01.06	12.361.2015.1046	3.3.90.31.00	02	R\$ 8.141,55
02.01.06	12.361.2015.2163	3.3.90.46.00	02	R\$ 45.000,00
02.01.06	12.361.2015.2163	3.3.90.46.00	03	R\$ 30.000,00
02.01.06	12.361.2015.2170	3.3.90.49.00	03	R\$ 150.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	02	R\$ 2.200.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.94.00	02	R\$ 238.546,14

Art. 2º - Anula o valor de R\$ 11.570.100,93 (Onze Milhões Quinhentos e Setenta Mil Cem Reais e Noventa e Três Centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.02	04.122.2017.2375	4.4.90.52.00	217	R\$ 12.392,14
02.01.06	12.361.2015.2160	3.1.90.11.00	03	R\$ 41.323,70
02.01.06	12.361.2015.2286	4.4.90.52.00	03	R\$ 1.666,30
02.01.06	12.361.2015.2328	3.3.90.30.00	08	R\$ 60.000,00
02.01.06	12.361.2015.2332	3.3.90.30.00	08	R\$ 2.459,81
02.01.06	12.361.2015.2697	3.3.90.30.00	02	R\$ 156.000,00
02.01.06	12.365.2015.1894	4.4.90.51.00	38	R\$ 7.104.211,35
02.01.06	12.365.2015.2006	3.3.90.30.00	02	R\$ 130.000,00
02.01.06	12.365.2015.2290	3.3.90.39.00	08	R\$ 11.602,00
02.01.06	12.365.2015.2312	3.3.90.30.00	02	R\$ 100.000,00
02.01.06	12.366.2015.2313	3.3.90.30.00	02	R\$ 8.141,55
02.01.06	12.368.2015.2891	3.3.90.93.00	08	R\$ 100.000,00
02.01.07	15.452.2010.2103	3.3.90.39.00	174	R\$ 122.000,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.39.00	00	R\$ 1.300,00
02.01.08	15.451.2018.1872	4.4.90.51.00	234	R\$ 1.769.401,14
02.01.08	15.451.2018.1877	4.4.90.51.00	236	R\$ 17.800,00
02.01.12	04.122.2009.2470	3.3.90.39.00	00	R\$ 9.000,00
02.01.13	04.122.2007.2071	3.3.90.39.00	81	R\$ 91.583,35

02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	00	R\$	5.700,00
02.01.13	15.452.2007.2433	3.3.90.36.00	00	R\$	5.000,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.39.00	00	R\$	195.341,21
02.01.14	15.451.1400.2130	3.3.90.39.00	77	R\$	341.015,33
02.01.14	15.451.2020.1884	4.4.90.52.00	00	R\$	53.765,57
02.01.14	15.451.2020.1884	4.4.90.52.00	217	R\$	25.940,67
02.01.24	04.122.1003.2023	3.3.90.39.00	00	R\$	8.000,00
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.39.00	00	R\$	39.755,81
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.93.00	120	R\$	149.800,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	70	R\$	190.000,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.93.00	122	R\$	149.800,00
02.02.10	10.302.2014.2156	3.3.90.39.00	230	R\$	180.601,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.39.00	00	R\$	20.500,00
02.03.11	04.122.2004.2067	3.3.90.32.00	00	R\$	8.000,00
02.03.11	04.122.2004.2076	3.3.90.39.00	00	R\$	3.000,00
02.03.11	04.122.2004.2078	3.3.50.41.00	52	R\$	4.000,00
02.03.11	04.122.2004.2157	3.3.90.36.00	00	R\$	1.000,00
02.03.11	04.122.2004.2157	3.3.90.39.00	00	R\$	1.000,00
02.03.11	04.122.2004.2165	3.3.90.30.00	00	R\$	1.000,00
02.03.11	04.122.2004.2165	3.3.90.36.00	00	R\$	1.000,00
02.03.11	04.122.2004.2165	3.3.90.39.00	00	R\$	3.000,00
02.03.11	08.244.2021.1408	4.4.90.51.00	143	R\$	189.000,00
02.03.11	08.244.2021.2152	3.3.90.36.00	32	R\$	150.000,00
02.03.11	08.244.2021.2152	3.3.90.39.00	32	R\$	105.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
 Prefeito

DECRETO Nº 6.936 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Suplementa e anula dotações em R\$ 24.819.993,22 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4987 de 26 de agosto de 2022 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 24.819.993,22 (Vinte Quatro Milhões Oitocentos e Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Dois Centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 9.524.362,60 (Nove Milhões Quinhentos e Vinte Quatro Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.32.00	00	R\$ 203.227,50
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	00	R\$ 146.276,65
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	27	R\$ 330.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.92.00	00	R\$ 80.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.93.00	00	R\$ 10.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.39.00	00	R\$ 40.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	00	R\$ 20.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	4.4.90.52.00	00	R\$ 82.300,00
02.01.05	04.129.2001.2026	3.3.90.39.00	00	R\$ 159.600,00
02.01.05	04.129.2001.2525	4.6.90.91.00	00	R\$ 400.000,00
02.01.06	12.361.2015.2028	4.4.90.52.00	225	R\$ 300.000,00
02.01.06	12.361.2015.2163	3.3.90.46.00	02	R\$ 44.375,00
02.01.06	12.361.2015.2163	3.3.90.46.00	03	R\$ 39.275,00
02.01.06	12.361.2015.2170	3.3.90.49.00	03	R\$ 100.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.3.90.93.00	02	R\$ 105.957,34
02.01.06	12.361.2015.2259	3.3.90.39.00	08	R\$ 8.400,00
02.01.06	12.361.2015.2292	3.3.90.30.00	08	R\$ 69.884,32
02.01.06	12.361.2015.2292	3.3.90.39.00	08	R\$ 45.000,00
02.01.06	12.361.2015.2299	4.4.90.52.00	225	R\$ 400.000,00
02.01.06	12.361.2015.2301	3.3.90.39.00	02	R\$ 73.759,80
02.01.06	12.361.2015.2301	3.3.90.39.00	225	R\$ 432.094,23
02.01.06	12.361.2015.2332	3.3.90.32.00	225	R\$ 940.475,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.30.00	08	R\$ 189.475,08
02.01.06	12.365.2015.1038	4.4.90.51.00	02	R\$ 4.000,00
02.01.06	12.365.2015.2290	3.3.90.39.00	08	R\$ 270,00
02.01.06	12.365.2015.2319	4.4.90.52.00	225	R\$ 250.000,00
02.01.06	12.367.2015.2293	3.3.90.39.00	08	R\$ 140.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.39.00	00	R\$ 91.000,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.30.00	00	R\$ 443,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.93.00	00	R\$ 10.475,37
02.01.08	04.122.2018.2890	4.4.90.52.00	217	R\$ 23.680,00
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.30.00	217	R\$ 241.623,00
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.39.00	00	R\$ 187.401,08
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.39.00	28	R\$ 44.008,00
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.39.00	217	R\$ 102.187,98
02.01.12	04.122.2009.2470	4.4.90.93.00	00	R\$ 98.100,44
02.01.12	27.812.2009.1000	4.4.90.51.00	217	R\$ 136.474,70
02.01.13	04.122.2007.2071	3.3.90.30.00	00	R\$ 9.715,64
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.30.00	00	R\$ 17.010,00
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.36.00	00	R\$ 8.000,00
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.39.00	27	R\$ 905,86
02.01.13	15.452.2007.2072	4.4.90.52.00	00	R\$ 32.000,00
02.01.13	18.541.2007.2189	3.3.90.30.00	00	R\$ 2.000,00
02.01.13	18.543.2007.2434	3.3.90.30.00	96	R\$ 2.000,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.36.00	00	R\$ 1.750,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.39.00	27	R\$ 62.000,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.39.00	77	R\$ 179.999,08
02.01.15	04.124.1500.2082	4.4.90.52.00	217	R\$ 7.400,00
02.01.16	04.122.2025.2005	3.3.90.39.00	00	R\$ 5.000,00

02.01.20	04.122.2005.2001	3.3.90.39.00	77	R\$ 47.858,66
02.01.20	04.122.2005.2001	4.4.90.52.00	77	R\$ 103.100,00
02.01.22	13.392.1002.2441	3.3.90.39.00	00	R\$ 330.000,00
02.01.22	13.392.1002.2441	3.3.90.39.00	27	R\$ 870.993,86
02.01.22	13.392.1002.2444	3.3.50.41.00	00	R\$ 75.000,00
02.01.24	04.122.1003.2023	3.3.90.39.00	27	R\$ 61.650,00
02.01.24	23.694.1001.2148	3.3.90.39.00	217	R\$ 45.000,00
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.39.00	00	R\$ 43.460,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.39.00	33	R\$ 177.390,39
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.93.00	33	R\$ 44.121,00
02.02.10	10.301.2014.1890	3.3.90.30.00	120	R\$ 230.000,00
02.02.10	10.301.2014.1890	3.3.90.36.00	120	R\$ 359.006,00
02.02.10	10.302.2014.2021	3.3.90.30.00	122	R\$ 40.169,65
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.30.00	122	R\$ 78.906,97
02.02.10	10.302.2014.2041	3.3.90.39.00	86	R\$ 6.900,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.39.00	122	R\$ 1.000.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.36.00	00	R\$ 700,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.93.00	00	R\$ 87.562,00
02.03.11	04.122.2004.2078	3.3.90.39.00	00	R\$ 10.000,00
02.03.11	08.244.2021.1034	4.4.90.52.00	00	R\$ 20.000,00
02.04.19	04.122.1004.2416	3.3.90.14.00	00	R\$ 592,80
02.04.19	04.122.1004.2416	3.3.90.39.00	00	R\$ 14.407,20

II - O valor de R\$ 15.295.630,62 (Quinze Milhões Duzentos e Noventa Cinco Mil Seiscentos Trinta Reais Sessenta e Dois Centavos), de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 15 da Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021;

Un. Orçam	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.11.00	00	R\$ 786.041,69
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.94.00	00	R\$ 39.284,63
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.96.00	00	R\$ 62.000,00
02.01.03	04.122.2017.2011	3.1.90.13.00	00	R\$ 977.175,16
02.01.06	04.122.2015.2191	3.1.90.01.00	00	R\$ 1.240.029,65
02.01.06	12.361.2015.2160	3.1.90.13.00	03	R\$ 700.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	02	R\$ 956.166,90
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.94.00	02	R\$ 110.959,26
02.01.06	12.365.2015.2224	3.1.90.11.00	03	R\$ 112.859,26
02.02.10	10.122.2014.2095	3.1.90.11.00	33	R\$ 4.300.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.1.90.13.00	33	R\$ 1.500.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.1.90.94.00	33	R\$ 50.000,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.1.90.11.00	122	R\$ 3.200.000,00
02.02.10	10.305.2014.2048	3.1.90.11.00	68	R\$ 31.670,90
02.03.11	04.122.2004.2065	3.1.90.11.00	00	R\$ 535.443,17
02.03.11	04.122.2004.2065	3.1.90.13.00	00	R\$ 100.000,00
02.04.19	04.122.1004.2416	3.1.90.11.00	00	R\$ 45.000,00
02.04.19	04.122.1004.2416	3.1.90.94.00	00	R\$ 49.000,00
03.01.01	01.031.2011.2207	3.1.90.11.00	00	R\$ 500.000,00

Art. 2º - Anula o valor de R\$ 24.819.993,22 (Vinte Quatro Milhões Oitocentos e Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Dois Centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.39.00	00	R\$ 4.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	00	R\$ 423.018,71
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.96.00	00	R\$ 24.175,16
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.39.00	27	R\$ 140.978,06
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	27	R\$ 1.000.000,00
02.01.05	04.129.2001.2026	3.3.90.39.00	00	R\$ 12.759,62
02.01.06	12.361.2015.2028	4.4.90.52.00	225	R\$ 101.080,06
02.01.06	12.361.2015.2259	3.3.90.39.00	08	R\$ 1.201,81
02.01.06	12.361.2015.2299	4.4.90.52.00	225	R\$ 1.171.489,17
02.01.06	12.361.2015.2301	3.3.90.39.00	08	R\$ 50.000,00
02.01.06	12.361.2015.2328	3.3.90.30.00	08	R\$ 3.193,39
02.01.06	12.361.2015.2328	3.3.90.39.00	225	R\$ 100.000,00
02.01.06	12.361.2015.2330	3.3.90.39.00	08	R\$ 40.000,00
02.01.06	12.361.2015.2335	3.3.90.30.00	08	R\$ 30.901,00
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.30.00	08	R\$ 1.239,28
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.39.00	08	R\$ 1.376,60
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.30.00	08	R\$ 8.400,00
02.01.06	12.365.2015.1806	4.4.90.51.00	08	R\$ 57.442,16
02.01.06	12.365.2015.1893	4.4.90.51.00	08	R\$ 57.442,16
02.01.06	12.365.2015.1893	4.4.90.51.00	37	R\$ 5.686.773,60
02.01.06	12.365.2015.1894	4.4.90.51.00	08	R\$ 76.059,53
02.01.06	12.365.2015.1894	4.4.90.51.00	38	R\$ 425.682,04
02.01.06	12.365.2015.2006	3.3.90.30.00	02	R\$ 10.000,00
02.01.06	12.365.2015.2302	3.3.90.39.00	08	R\$ 50.000,00
02.01.06	12.365.2015.2336	3.3.90.30.00	08	R\$ 7.522,00
02.01.06	12.365.2015.2341	3.3.90.39.00	08	R\$ 2.921,00
02.01.06	12.368.2015.2891	3.3.90.48.00	08	R\$ 71.120,00
02.01.06	12.368.2015.2891	3.3.90.93.00	08	R\$ 70.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.39.00	27	R\$ 60.015,80
02.01.07	04.122.2010.2436	4.5.90.61.00	217	R\$ 193.511,00
02.01.08	04.122.2018.2274	4.4.90.51.00	217	R\$ 112.401,08
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.35.00	00	R\$ 4.619,00
02.01.08	15.451.2018.1409	4.4.90.51.00	54	R\$ 1.912.356,00
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.30.00	217	R\$ 26.049,90
02.01.08	15.451.2018.1564	3.3.90.39.00	217	R\$ 92.280,60
02.01.08	15.451.2018.1564	4.4.90.51.00	28	R\$ 44.008,00
02.01.08	15.451.2018.1870	4.4.90.51.00	233	R\$ 5.099.516,79
02.01.08	15.451.2018.1872	4.4.90.51.00	234	R\$ 727.169,83
02.01.12	04.122.2009.2470	3.3.90.93.00	00	R\$ 530,61
02.01.12	27.812.2009.1003	4.4.90.51.00	217	R\$ 17.681,07
02.01.12	27.812.2009.1616	3.3.90.39.00	17	R\$ 676.499,56
02.01.12	27.813.2009.1602	4.4.90.52.00	217	R\$ 2.800,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	00	R\$ 17.715,64
02.01.13	18.541.2007.2189	4.4.90.52.00	00	R\$ 2.000,00
02.01.13	18.541.2007.2435	3.3.90.30.00	96	R\$ 2.000,00
02.01.14	15.451.1400.1403	3.3.90.39.00	77	R\$ 179.999,08
02.01.14	15.451.1400.2130	3.3.90.39.00	77	R\$ 103.100,00
02.01.16	04.122.2025.2004	3.3.90.39.00	00	R\$ 263.662,00
02.01.20	06.183.2005.2086	3.3.90.39.00	217	R\$ 31.969,48
02.01.22	13.392.1002.2441	3.3.90.39.00	27	R\$ 62.000,00

02.01.24	04.122.1001.1883	4.4.90.52.00	217	R\$ 1.000,00
02.01.24	04.122.1001.2144	4.4.90.52.00	217	R\$ 11,00
02.01.24	20.601.1001.2146	4.4.90.52.00	217	R\$ 700,00
02.01.24	20.606.1001.1405	4.4.90.52.00	217	R\$ 23.424,30
02.02.10	04.122.2014.2085	3.3.90.39.00	33	R\$ 221.511,39
02.02.10	10.301.2014.1890	3.3.90.39.00	120	R\$ 589.006,00
02.02.10	10.302.2014.1740	4.4.90.51.00	125	R\$ 4.200.000,00
02.02.10	10.302.2014.2021	3.3.90.39.00	122	R\$ 40.169,65
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	122	R\$ 77.206,29
02.02.10	10.302.2014.2041	3.3.90.36.00	86	R\$ 6.900,00
02.02.10	10.302.2014.2041	3.3.90.39.00	122	R\$ 1.700,68
02.02.10	10.305.2014.2048	4.4.90.52.00	68	R\$ 31.670,90
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.50.41.00	00	R\$ 662,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.39.00	00	R\$ 87.600,00
02.03.11	04.122.2004.2078	3.3.50.41.00	52	R\$ 10.000,00
02.03.11	08.244.2021.1812	4.4.90.52.00	210	R\$ 66.293,32
02.03.11	08.244.2021.1813	3.3.90.32.00	211	R\$ 3.536,24
02.03.11	08.244.2021.1814	4.4.90.52.00	212	R\$ 7.760,06
02.03.11	08.244.2021.1815	3.3.90.32.00	213	R\$ 40.590,30
02.03.11	08.244.2021.1816	3.3.90.32.00	214	R\$ 40.590,30
02.04.19	04.122.1004.2416	3.1.90.13.00	00	R\$ 10.000,00
02.04.19	04.122.1004.2416	3.3.90.30.00	00	R\$ 2.000,00
02.04.19	04.122.1004.2416	3.3.90.47.00	00	R\$ 17.000,00
02.04.19	04.122.1004.2416	4.4.90.52.00	00	R\$ 5.000,00
02.04.19	04.122.1004.2431	3.3.90.39.00	00	R\$ 75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barboglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 6.943, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Abre Crédito Adicional
 Suplementar no valor de R\$
 7.998.589,28 no orçamento vigente
 do Município, e dá outras
 providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; com fulcro no inciso I, do art. 41, e arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e, em consonância com que dispõe a Lei nº 5.018, de 9 de novembro de 2022, e a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.998.589,28 (sete milhões novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), em conformidade com que dispõe a Lei nº 5.018, de 9 de novembro de 2022.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar definido no art. 1º deste Decreto, terá a seguinte Classificação Orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

00.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2014 Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.000.0000.1059 Reforma e Ampliação do Hospital da Mulher

NATUREZA DE DESPESA, VALOR E FONTE DE RECURSO:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 7.998.589,28

Fonte de Recurso 246 Investimentos Estado

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrem do repasse realizado através do Fundo Estadual de Saúde (FES.RJ), referente a 2ª (segunda) parcela do apoio financeiro para a Reforma e Ampliação do Hospital Regional da Mulher de Três Rios, concedida conforme a Resolução SES nº 2.771 de 14 de junho de 2022, da Secretaria de Estado de Saúde (SES.RJ).

Art. 3º Fica incluído no PPA 2022/2025, o Crédito Adicional Suplementar definido neste Decreto, conforme o art. 3º, da Lei nº 5.018/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 9 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.949, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 703.505,05 no orçamento vigente do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; com fulcro no inciso I, do art. 41, e arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e, em consonância com que dispõe a Lei nº 5.021, de 22 de novembro de 2022, e a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 703.505,05 (setecentos e três mil, quinhentos e cinco reais, e cinco centavos), em conformidade com que dispõe a Lei nº 5.021, de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar definido no art. 1º deste Decreto, terá a seguinte Classificação Orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

02.02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

00.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2014 Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.000.0000.2110 Rede Cegonha

NATUREZA DE DESPESA, VALOR E FONTE DE RECURSO:

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica R\$ 703.505,05

Fonte de Recurso 229 Rede Cegonha

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrem de acordo com Resolução SES nº 2.346, de 13 de julho de 2022, destinado à Rede Cegonha, repassados pela Secretaria de Estado de Saúde (SES.RJ), por meio do Fundo Estadual de Saúde (FES).

Art. 3º Fica incluído no PPA 2022/2025, o Crédito Adicional Suplementar definido neste Decreto, conforme o art. 3º, da Lei nº 5.021/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 22 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.950, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 420.000,00 no orçamento vigente do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; com fulcro no inciso I, do art. 41, e arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e, em consonância com que dispõe a Lei nº 5.022, de 22 de novembro de 2022, e a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), em conformidade com que dispõe a Lei nº 5.022, de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar definido no art. 1º deste Decreto, terá a seguinte Classificação Orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

02.02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

00.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2014 Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.000.0000.2055 Programa de Apoio aos Hospitais do Interior

NATUREZA DE DESPESA, VALOR E FONTE DE RECURSO:

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica R\$ 420.000,00
Fonte de Recurso: 084 PAHI

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrem de acordo com Resolução SES nº 2.726, de 11 de maio de 2022, destinado ao Programa de Apoio aos Hospitais do Interior (PAHI), repassados pela Secretaria de Estado de Saúde (SES.RJ), por meio do Fundo Estadual de Saúde (FES).

Art. 3º Fica incluído no PPA 2022/2025, o Crédito Adicional Suplementar definido neste Decreto, conforme o art. 3º, da Lei nº 5.022/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 22 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.951, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 no orçamento vigente do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; com fulcro no inciso II, do art. 41, e arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e, em consonância com que dispõe a Lei nº 5.023, de 22 de novembro de 2022, e a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em conformidade com que dispõe a Lei nº 5.023, de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial definido no art. 1º deste Decreto, terá a seguinte Classificação Orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

02.02.10 ▯ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 ▯ Saúde

00.302 ▯ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2014 ▯ Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.000.0000.1061 ▯ Programa de Promoção à Equidade ▯ Resolução SES nº 2.824/2022

NATUREZA DE DESPESA, VALOR E FONTE DE RECURSO:

3.3.90.39.00 ▯ Outros Serv. Terceiros ▯ Pess. Jurídica ▯ R\$ 1.000.000,00
Fonte de Recurso ▯ 020 ▯ PPE

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrem de acordo com a Resolução SES nº 2.824, de 10 de agosto de 2022, destinado ao Programa de Promoção à Equidade (PPE), repassados pela Secretaria de Estado de Saúde (SES.RJ), por meio do Fundo Estadual de Saúde (FES).

Art. 3º Fica incluído no PPA 2022/2025, o Crédito Adicional Suplementar definido neste Decreto, conforme o art. 3º, da Lei nº 5.023/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 22 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.952, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.138.147,88 no orçamento vigente do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; com fulcro no inciso II, do art. 41, e arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e, em consonância com que dispõe a Lei nº 5.024, de 22 de novembro de 2022, e a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.138.147,88 (um milhão, cento e trinta e oito mil, cento e quarenta e sete reais, e oitenta e oito centavos), em conformidade com que dispõe a Lei nº 5.024, de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial definido no art. 1º deste Decreto, terá a seguinte Classificação Orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

02.01.14 ▯ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

00.26 ▯ TRANSPORTES

00.00.451 ▯ Infraestrutura Urbana

00.00.000.1400 ▯ Transportes e Vias Públicas

00.000.0000.1414 ▯ Custeio da Gratuidade de Idosos no Transporte Público Coletivo ▯ EC nº 123/2022

NATUREZA DE DESPESA, VALOR E FONTE DE RECURSO:

3.3.60.45.00 ▯ Subvenções Econômicas ▯ R\$ 1.138.147,88

Fonte de Recurso ▯ 099 ▯ Custeio da Gratuidade de Idosos no Transporte Público Coletivo ▯ EC nº 123/2022

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrem do aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano, instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022.

Art. 3º Fica incluído no PPA 2022/2025, o Crédito Adicional Suplementar definido neste Decreto, conforme o art. 3º, da Lei nº 5.024/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 22 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.956 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Suplementa e anula dotações em R\$ 47.410.487,58 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4986 de 24 de agosto de 2022 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 47.410.553,80 (Quarenta e Sete Milhões Quatrocentos e Dez Mil Quinhentos Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 9.793.487,58 (Nove Milhões Setecentos Noventa e Três Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.02	04.122.2017.2375	4.4.90.52.00	217	R\$ 10.281,08
02.01.05	04.122.2001.1820	3.3.90.36.00	00	R\$ 31.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	00	R\$ 170.000,00
02.01.05	04.129.2001.2026	3.3.90.39.00	00	R\$ 11.000,00
02.01.05	04.129.2001.2525	4.6.90.91.00	00	R\$ 381.816,47
02.01.06	12.361.2015.2028	4.4.90.52.00	225	R\$ 83.890,00
02.01.06	12.361.2015.2163	3.3.90.46.00	02	R\$ 930.000,00
02.01.06	12.361.2015.2163	3.3.90.46.00	03	R\$ 930.000,00
02.01.06	12.361.2015.2286	3.3.90.30.00	02	R\$ 111.757,00
02.01.06	12.361.2015.2299	4.4.90.52.00	225	R\$ 410.475,75
02.01.06	12.361.2015.2328	3.3.90.39.00	225	R\$ 1.290.803,12
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.32.00	08	R\$ 295.628,27
02.01.06	12.364.2015.2171	3.3.90.18.00	00	R\$ 5.000,00
02.01.07	15.452.2010.2107	3.3.90.39.00	27	R\$ 300.000,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.36.00	00	R\$ 10.500,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.93.00	00	R\$ 115,00
02.01.08	15.451.2018.1410	4.4.90.51.00	217	R\$ 142.508,69
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.39.00	217	R\$ 16.635,00
02.01.12	27.811.2009.2035	3.3.90.48.00	00	R\$ 15.651,43
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.36.00	00	R\$ 3.650,00
02.01.14	15.451.1400.2131	3.3.90.30.00	00	R\$ 2.761,25
02.01.16	04.122.2025.2005	3.3.90.36.00	00	R\$ 12.000,00
02.01.22	13.392.1002.2441	3.3.90.39.00	217	R\$ 118.500,00
02.01.22	13.392.1002.2441	3.3.90.39.00	27	R\$ 215.000,00
02.01.24	04.122.1001.1883	4.4.90.52.00	217	R\$ 10.000,00
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.93.00	00	R\$ 11.832,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.30.00	33	R\$ 220.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.39.00	33	R\$ 237.157,84
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.39.00	226	R\$ 1.299.125,67
02.02.10	10.301.2014.1890	3.3.90.30.00	120	R\$ 41.332,40
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.39.00	120	R\$ 370.000,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.39.00	122	R\$ 1.932.388,62
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.14.00	00	R\$ 7.083,47
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.32.00	00	R\$ 51.755,27

02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.39.00	00	R\$ 19.382,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.46.00	00	R\$ 3.065,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.93.00	00	R\$ 2.754,00
02.03.11	04.122.2004.2066	3.3.90.48.00	00	R\$ 6.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.39.00	165	R\$ 3.638,25
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.36.00	00	R\$ 18.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.30.00	00	R\$ 31.000,00
03.01.01	01.031.2011.2624	3.3.90.46.00	00	R\$ 30.000,00

II - O valor de R\$ 37.617.066,22 (Trinta e Sete Milhões Seiscentos e Dezessete Mil Sessenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos), de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 15 da *Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.03	04.122.2017.2007	3.1.90.01.00	00	R\$ 254.854,71
02.01.03	04.122.2017.2008	3.1.90.03.00	00	R\$ 388.453,14
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.11.00	00	R\$ 4.119.267,47
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.94.00	00	R\$ 1.027.738,92
02.01.03	04.122.2017.2011	3.1.90.13.00	00	R\$ 4.000.000,00
02.01.06	04.122.2015.2191	3.1.90.01.00	00	R\$ 1.837.217,56
02.01.06	04.122.2015.2308	3.1.90.03.00	00	R\$ 8.693,74
02.01.06	12.361.2015.2160	3.1.90.11.00	03	R\$ 930.000,00
02.01.06	12.361.2015.2160	3.1.90.13.00	03	R\$ 3.200.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	02	R\$ 4.430.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	02	R\$ 3.000.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	03	R\$ 250.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.94.00	02	R\$ 300.000,00
02.01.06	12.365.2015.2224	3.1.90.11.00	03	R\$ 930.000,00
02.01.06	12.365.2015.2224	3.1.90.13.00	03	R\$ 3.000.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.1.90.11.00	33	R\$ 900.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.1.90.11.00	120	R\$ 674.402,75
02.02.10	10.302.2014.2038	3.1.90.11.00	70	R\$ 354.000,00
02.02.10	10.302.2014.2041	3.1.90.11.00	86	R\$ 400.000,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.1.90.11.00	122	R\$ 2.261.141,35
02.02.10	10.302.2014.2043	3.1.90.13.00	122	R\$ 2.109.632,40
02.02.10	10.305.2014.2048	3.1.90.11.00	124	R\$ 134.544,98
02.03.11	04.122.2004.2065	3.1.90.11.00	00	R\$ 488.073,96
02.03.11	04.122.2004.2065	3.1.90.13.00	00	R\$ 520.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.1.90.94.00	00	R\$ 29.428,15
02.03.11	08.244.2021.2162	3.1.90.11.00	101	R\$ 71.763,67
02.04.19	04.122.1004.2416	3.1.90.94.00	00	R\$ 32.613,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.11.00	00	R\$ 887.400,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.16.00	00	R\$ 17.000,00
03.01.01	01.031.2011.2207	3.1.90.11.00	00	R\$ 710.840,42
03.01.01	01.031.2011.2208	3.1.90.13.00	00	R\$ 350.000,00

Art. 2º - Anula o valor de R\$ 47.410.553,80 (Quarenta e Sete Milhões Quatrocentos e Dez Mil Quinhentos Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
------------	-----------	---------------	-------	-------

02.01.02	04.122.2017.2014	3.3.90.93.00	00	R\$	3.087,26
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.39.00	00	R\$	17.228,08
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.49.00	00	R\$	99.940,62
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	27	R\$	500.000,00
02.01.05	04.129.2001.2027	4.6.90.71.00	00	R\$	588.478,43
02.01.06	12.361.2015.2028	4.4.90.52.00	225	R\$	1.685.390,00
02.01.06	12.361.2015.2160	3.1.90.11.00	03	R\$	1.930.620,31
02.01.06	12.361.2015.2163	3.3.90.46.00	02	R\$	630.000,00
02.01.06	12.361.2015.2163	3.3.90.46.00	03	R\$	884.575,00
02.01.06	12.361.2015.2299	4.4.90.52.00	225	R\$	83.890,00
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.39.00	225	R\$	2.513,87
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.30.00	08	R\$	219.200,00
02.01.06	12.365.2015.1806	4.4.90.51.00	40	R\$	1.803.567,71
02.01.06	12.365.2015.2006	3.3.90.30.00	02	R\$	111.757,00
02.01.06	12.365.2015.2319	4.4.90.52.00	225	R\$	13.375,00
02.01.07	15.452.2010.2103	3.3.90.39.00	174	R\$	98.000,00
02.01.07	15.452.2010.2107	3.3.90.39.00	217	R\$	750.000,00
02.01.08	15.451.2018.1014	4.4.90.51.00	53	R\$	472.514,00
02.01.08	15.451.2018.1410	4.4.90.51.00	217	R\$	142.508,69
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.39.00	00	R\$	94.791,31
02.01.08	15.451.2018.1822	4.4.90.51.00	252	R\$	363.036,87
02.01.08	15.451.2018.1823	4.4.90.51.00	217	R\$	364.378,06
02.01.08	15.451.2018.1823	4.4.90.51.00	253	R\$	1.150.042,80
02.01.08	15.451.2018.1824	4.4.90.51.00	217	R\$	530.824,16
02.01.08	15.451.2018.1824	4.4.90.51.00	254	R\$	1.405.241,92
02.01.08	15.451.2018.1870	4.4.90.51.00	233	R\$	3.104.182,21
02.01.08	15.451.2018.1872	4.4.90.51.00	234	R\$	757.008,18
02.01.08	15.451.2018.1881	4.4.90.51.00	235	R\$	3.000.000,00
02.01.12	27.812.2009.2803	3.1.90.11.00	00	R\$	1.000,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	00	R\$	200.899,11
02.01.14	04.122.1400.2090	3.3.90.30.00	00	R\$	299.743,44
02.01.14	04.122.1400.2279	3.3.90.30.00	00	R\$	2.761,25
02.01.14	15.451.1400.2980	4.4.90.51.00	239	R\$	1.000.000,00
02.01.16	04.122.2025.2004	3.3.90.39.00	00	R\$	317.102,24
02.01.20	06.183.2005.2086	3.3.90.39.00	217	R\$	16.635,00
02.01.22	13.391.1002.2978	3.3.90.39.00	238	R\$	2.000.000,00
02.01.22	13.392.1002.2441	3.3.90.39.00	27	R\$	300.000,00
02.01.22	13.392.1002.2979	3.3.90.39.00	240	R\$	500.000,00
02.01.24	04.122.1003.2023	3.3.90.39.00	00	R\$	128.367,25
02.01.24	20.601.1001.2146	3.3.90.32.00	00	R\$	130.018,86
02.01.24	20.606.1001.1821	4.4.90.52.00	14	R\$	547.200,00
02.01.24	23.694.1001.2148	3.3.90.39.00	217	R\$	10.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.08.00	33	R\$	46.623,10
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.49.00	33	R\$	137.534,74
02.02.10	10.122.2014.2095	4.4.90.52.00	226	R\$	249.075,67
02.02.10	10.122.2014.2095	4.5.90.61.00	226	R\$	50.000,00
02.02.10	10.301.2014.1005	4.4.90.52.00	125	R\$	37.000,00
02.02.10	10.301.2014.1006	4.4.90.52.00	125	R\$	90.000,00
02.02.10	10.301.2014.1008	4.4.90.52.00	125	R\$	155.247,91
02.02.10	10.301.2014.1010	4.4.90.51.00	125	R\$	102.400,00
02.02.10	10.301.2014.1056	4.4.90.52.00	125	R\$	98.578,00
02.02.10	10.301.2014.1057	4.4.90.52.00	125	R\$	653.963,00

02.02.10	10.301.2014.1890	4.4.90.52.00	120	R\$	41.332,40
02.02.10	10.301.2014.2894	3.1.90.94.00	120	R\$	251.005,99
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.08.00	120	R\$	47.571,57
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.14.00	120	R\$	94.919,29
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.30.00	120	R\$	0,04
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.36.00	120	R\$	8.864,60
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.39.00	120	R\$	39.833,91
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.46.00	120	R\$	256.775,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.48.00	120	R\$	4.432,35
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.92.00	120	R\$	1.000,00
02.02.10	10.301.2014.2973	3.3.90.39.00	208	R\$	150.000,00
02.02.10	10.302.2014.1002	4.4.90.52.00	125	R\$	20.000,00
02.02.10	10.302.2014.1004	4.4.90.52.00	125	R\$	360.000,00
02.02.10	10.302.2014.1011	4.4.90.52.00	125	R\$	363.518,00
02.02.10	10.302.2014.1051	4.4.90.52.00	125	R\$	363.518,00
02.02.10	10.302.2014.1052	4.4.90.52.00	125	R\$	539.470,00
02.02.10	10.302.2014.1053	4.4.90.52.00	125	R\$	95.008,00
02.02.10	10.302.2014.1054	4.4.90.52.00	125	R\$	255.128,00
02.02.10	10.302.2014.1055	4.4.90.52.00	125	R\$	352.743,00
02.02.10	10.302.2014.1059	4.4.90.51.00	246	R\$	12.996.473,18
02.02.10	10.302.2014.1868	4.4.90.52.00	125	R\$	141.080,41
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.30.00	122	R\$	1,77
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.46.00	122	R\$	5.145,00
02.02.10	10.302.2014.2041	3.3.90.39.00	86	R\$	100.000,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.14.00	122	R\$	186.712,44
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.36.00	122	R\$	8.006,22
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.46.00	122	R\$	193.380,00
02.02.10	10.302.2014.2153	4.4.90.52.00	125	R\$	20.991,00
02.02.10	10.302.2014.2154	4.4.90.52.00	125	R\$	328.883,00
02.02.10	10.302.2014.2974	3.3.90.39.00	208	R\$	204.000,00
02.02.10	10.304.2014.2104	3.3.90.36.00	124	R\$	13.544,98
02.02.10	10.304.2014.2104	3.3.90.39.00	124	R\$	20.000,00
02.02.10	10.304.2014.2104	4.4.90.52.00	124	R\$	4.000,00
02.02.10	10.305.2014.2048	3.3.90.39.00	68	R\$	300.000,00
02.02.10	10.305.2014.2976	3.3.90.30.00	124	R\$	50.000,00
02.02.10	10.305.2014.2976	3.3.90.39.00	124	R\$	47.000,00
02.03.11	04.122.2004.2055	3.3.90.36.00	00	R\$	2.754,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.30.00	00	R\$	1.450,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.46.00	00	R\$	20.000,00
02.03.11	04.122.2004.2067	3.3.90.32.00	00	R\$	2.800,00
02.03.11	04.122.2004.2067	3.3.90.36.00	00	R\$	3.600,00
02.03.11	04.122.2004.2067	3.3.90.39.00	00	R\$	1.000,00
02.03.11	04.122.2004.2076	3.3.90.36.00	00	R\$	6.000,00
02.03.11	04.122.2004.2076	3.3.90.39.00	00	R\$	1.500,00
02.03.11	08.244.2021.1408	4.4.90.51.00	143	R\$	193.000,00
02.03.11	08.244.2021.1819	3.3.90.30.00	48	R\$	150.010,00
02.03.11	08.244.2021.1819	3.3.90.39.00	48	R\$	100.000,00
02.03.11	08.244.2021.1899	3.3.50.41.00	249	R\$	100.000,00
02.03.11	08.244.2021.1900	4.4.90.52.00	250	R\$	250.000,00
02.03.11	08.244.2021.1901	4.4.90.52.00	251	R\$	247.787,60
02.04.19	04.122.1004.2416	3.1.90.11.00	00	R\$	16.000,00
02.04.19	04.122.1004.2416	3.3.90.47.00	00	R\$	16.613,00

02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.39.00	00	R\$	100.000,00
02.05.17	17.512.2022.1542	3.3.90.30.00	00	R\$	4.000,00
02.05.17	17.512.2022.1542	4.4.90.51.00	00	R\$	78.000,00
02.05.17	17.512.2022.1542	4.4.90.52.00	00	R\$	61.000,00
02.05.17	17.512.2022.1543	3.3.90.30.00	00	R\$	1.600,00
02.05.17	17.512.2022.1543	4.4.90.51.00	00	R\$	43.900,00
02.05.17	17.512.2022.1543	4.4.90.52.00	00	R\$	12.800,00
02.05.17	17.512.2022.2092	3.3.90.31.00	00	R\$	2.400,00
02.05.17	17.512.2022.2092	3.3.90.39.00	00	R\$	3.500,00
02.05.17	17.512.2022.2092	4.4.90.52.00	00	R\$	16.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.94.00	00	R\$	59.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.2.90.21.00	00	R\$	1.200,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.14.00	00	R\$	2.400,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.46.00	00	R\$	6.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.47.00	00	R\$	17.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.91.00	00	R\$	45.600,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.92.00	00	R\$	5.800,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.93.00	00	R\$	1.200,00
02.05.17	17.512.2022.2093	4.4.90.52.00	00	R\$	7.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	4.6.90.71.00	00	R\$	85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
 Prefeito

DECRETO Nº 6.958, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 821.489,07 no orçamento vigente do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; com fulcro no inciso I, do art. 41, e arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e, em consonância com que dispõe a Lei nº 5.026, de 2 de dezembro de 2022, e a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 821.489,07 (oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, e sete centavos), em conformidade com que dispõe a Lei nº 5.026, de 2 de dezembro de 2022.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar definido no art. 1º deste Decreto, terá a seguinte Classificação Orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

02.02.10 ▯ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 ▯ Saúde
 00.302 ▯ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 00.000.2014 ▯ Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde
 00.000.0000.2156 ▯ Rede de Atenção Psicossocial ▯ RAPS

NATUREZA DE DESPESA, VALOR E FONTE DE RECURSO:

3.1.90.11.00 ▯ Vencimento e Vantagens Fixas ▯ R\$ 765.489,07
 3.3.90.39.00 ▯ Outros Serv. Terceiros ▯ Pess. Jurídica ▯ R\$ 56.000,00
 Fonte de Recurso ▯ 230 ▯ COFI-RAPS

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrem de acordo com Resolução SES nº 2.712, de 6 de maio de 2022, destinado ao Programa de Cofinanciamento de Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial, do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS), repassados pela Secretaria de Estado de Saúde (SES.RJ), por meio do Fundo Estadual de Saúde (FES).

Art. 3º Fica incluído no PPA 2022/2025, o Crédito Adicional Suplementar definido neste Decreto, conforme o art. 3º, da Lei nº 5.026/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 2 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
 Prefeito

DECRETO Nº 6.962, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente do SAAETRI ▯ Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 2017; e, em consonância com que dispõe a Lei nº 4.987, de 26 de agosto de 2022, e a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do SAAETRI ▯ Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais).

Parágrafo único. Em decorrência do Crédito Adicional Suplementar ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada (Classificação Institucional por Programa, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso e Valor em R\$):

17.00.000.17.512.2022.2093 ▯ 3.1.90.11.00 ▯ 000 ▯ 326.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º deste Decreto decorrerá, em conformidade com que dispõe o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação apurado entre a receita prevista e a realizada na Fonte de Recurso 000 ▯ Recursos Ordinários do Tesouro Municipal na Entidade Autárquica do SAAETRI ▯ Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 13 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1.022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidores para o desempenho de atividades em comissão intersetorial não onerosa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam designados, nas suas respectivas representatividades, para o desempenho de atividades em comissão intersetorial não onerosa, tendo como finalidade precípua à conjugação de esforços para organização e seleção de atrações para as festividades carnavalescas para o ano de 2023, simplesmente denominada “Comissão Organizadora e de Seleção de Atrações para as Festividades do Carnaval Trirriense de 2023”, os servidores abaixo qualificados:

I - JOÃO LUÍS AGUIAR DA ROCHA, Representante da Secretaria de Cultura e Turismo, ocupante do cargo em comissão de “Secretário de Cultura e Turismo”, DAS-5, Matrícula nº 124.1959;

II - MARIANA DE CARVALHO STRZODA, Representante da Secretaria de Cultura e Turismo, ocupante do cargo efetivo de “Turismóloga”, Matrícula nº 111.1912;

III - OTORINO BILHERI DE SOUZA, Representante da Secretaria de Governo, ocupante do cargo em comissão de “Secretário de Governo”, DAS-5, Matrícula nº 124.1951;

IV - MAILSON DOS SANTOS FRANCISCO, Representante da Secretaria de Governo, ocupante do cargo efetivo de “Oficial Administrativo”, Matrícula nº 111.692;

V - ANA PAULA DA SILVA SOUSA, Representante da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, ocupante do cargo efetivo de “Técnico Nível Médio – Administrativo”, Matrícula nº 111.2186;

VI - ROBERTO CARVALHO PITZER, Representante da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, ocupante do cargo efetivo de “Oficial Administrativo”, Matrícula nº 111.1143; e

VII - RENATA DE OLIVEIRA PINTO RAMOS, Representante da Controladoria-Geral do Município, ocupante do cargo efetivo de “Oficial Administrativo”, Matrícula nº 111.1028.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora e de Seleção de Atrações para as Festividades do Carnaval Trirriense de 2023:

I - Preparar e apresentar relatórios com propostas de atrações;

II - Julgar a escolha de artistas e afins para a participação das festividades;

III - Acompanhar o procedimento licitatório de todas as contratações; e

IV - Desempenhar outras atividades afins que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Poderão, quando julgar necessário, objetivando desenvolver suas atribuições e subsidiar seus trabalhos, solicitar e valer-se do assessoramento e/ou apoio técnico de terceiros para produção de pareceres ou consultoria especializada na área ou no tema em questão, sejam estes funcionários ou não, podendo ser convidados profissionais específicos de fora para participarem das reuniões e entre outras ações.

Art. 3º A participação dos servidores designados para comporem esta comissão intersetorial não onerosa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, sendo estes praticados de forma inteiramente voluntária, não decorrendo o recebimento de qualquer gratificação, vantagem ou vencimento pelos serviços prestados.

Art. 4º Esta comissão intersetorial não onerosa permanecerá vigente pelo período que perdurar o processo de organização e seleção de

atrações para as festividades carnavalescas para o ano de 2023, podendo sofrer alterações e ser reavaliado há qualquer momento vistas às proposições dos envolvidos, desde que observadas as necessidades e os critérios previamente estabelecidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 15 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito